



Processo SAR 0000675/2024

Dados da Autuação

Autuado em: 29/04/2024 às 17:08

Setor origem: SAR/GEMPA - Gerência de Monitoramento de Projetos e Ações

Setor de competência: SAR/GABS - Gabinete do Secretário

Interessado: VALDIR COLATTO

Classe: Processo sobre Anteprojeto de Lei

Assunto: Anteprojeto de Lei

Detalhamento: Solicitação de elaboração de projeto de lei autorizativa para operação da SAR com o Banco Mundial

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofix, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
- Mutuário: Estado de Santa Catarina
- Garantidor: República Federativa do Brasil
- Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00
- Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEIX nº 3, de 29 de maio de 2019.

RENATA VARGAS AMARAL

Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





1. Marco de Referência

1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO

A estrutura produtiva de Santa Catarina se caracteriza pela agricultura familiar e pelo predomínio de pequenas propriedades rurais. Existem 183 mil estabelecimentos agropecuários, sendo 78% de agricultores familiares (CENSO AGROPECUÁRIO, 2017). A agropecuária catarinense tem o 10º maior valor adicionado do Brasil e, embora composto por diversidade de produtos, é concentrado nas produções de suínos, frangos, leite e soja. Apesar do cenário favorável, os principais desafios englobam: agravamento e surgimento de demandas ambientais, econômicas e sociais; impacto da tecnologia no campo; aprimoramento da ação do Estado abrangendo visão territorial, capacitação, empreendedorismo, protagonismo das famílias, com ênfase em jovens e mulheres; inclusão de populações em situação de vulnerabilidade; gestão compartilhada, conectividade, competitividade e sustentabilidade.

As alterações nos padrões climáticos, caracterizadas pelo aumento da frequência de eventos extremos, que trazem ameaças à sustentabilidade da agropecuária com estiagens mais intensas, prolongadas e recorrentes, representam novos desafios. Os prejuízos decorrentes de tais eventos na agricultura, pecuária, indústria e serviços no Estado somaram quase R\$ 18 bilhões entre 2000 e 2022 (Atlas Digital de Desastres no Brasil). O valor de perdas estimado pela Epagri em decorrência das chuvas em out/nov de 2023 foi de quase R\$ 3 bi. A adaptação climática tornou-se estratégia essencial para a sustentabilidade das atividades e deve considerar: gestão eficiente da água, práticas conservacionistas do solo, preservação da biodiversidade, diversificação de culturas, redução da dependência de insumos sintéticos e mitigação da emissão de gases de efeito estufa. Outro desafio é o alcance de indicadores ambientais relacionados à capacitação de produtores e técnicos multiplicadores, recuperação de pastagens, aumento de produtividade e qualidade, implantação de sistemas integrados de produção, de florestas e sistemas agroflorestais, expansão de áreas cultivadas sob o sistema de plantio direto, recuperação de matas ciliares e destinação adequada de resíduos da produção animal.

Apesar de Santa Catarina ser destaque no cenário inovativo, o agro possui desafios de empreendedorismo e inovação, pois um produto agropecuário resulta de etapas que integram cadeia produtiva longa e diversa. Há dificuldades para ativar e conectar o ecossistema e, por isso, é necessária uma série de ações que fomentem a cultura da inovação aberta e novos modelos de negócios, sobretudo para gestão da agricultura familiar, e que apoiem a regularização e a criação de empreendimentos e startups. Além disso, qualificação continuada de técnicos, agricultores e pescadores na gestão do negócio e da inovação; fortalecimento de redes locais; apoio financeiro a novos negócios e empreendimentos existentes; uso dos signos distintivos; adequação legal das unidades de produção, beneficiamento e transformação; inovações nos processos de classificação, beneficiamento e transformação de produtos agropecuários. Além de manutenção da condição sanitária, ampliação do mercado através da concessão de selos, equivalência de inspeção, padronização de produtos não regulamentados e vigilância para impedir a entrada de doenças no território ou eliminá-las antes da disseminação.

No espaço rural, a questão da pobreza está associada à dinâmica da agricultura e de suas cadeias produtivas, que têm privilegiado a concentração da produção e a exclusão dos pequenos agricultores. Embora o IDHM do Estado seja de 0,792 (IBGE, 2021), há 667.031 famílias cadastradas no CadÚnico, com 216.705 na extrema pobreza e destas, 32.064 residem no meio rural. Do público beneficiário do Bolsa Família, 2.275 são famílias indígenas, 942 quilombolas, 1.289 pescadores artesanais, 818 assentadas de reforma agrária, 279 acampadas e 184 extrativistas.

A desigualdade na distribuição da renda e a pobreza trazem desafios de permanência de jovens e mulheres no campo, que envolvem: pouca autonomia, falta de perspectiva e acesso à renda, penosidade do trabalho, dificuldade no acesso à informação. Por isso, são necessárias políticas para inserção nos mercados de trabalho e renda, com alternativas para um espaço rural atrativo, especialmente agricultores com pouca terra, em situação de vulnerabilidade, pobres, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas.

Com base em consultas periódicas realizadas junto a representantes da sociedade e do poder público, muitos dos problemas enfrentados no meio rural giram em torno da falta de infraestrutura e de serviços públicos. Isso indica a necessidade de melhorar a disponibilidade de energia elétrica e internet, qualificar estradas vicinais, ampliar a capacidade de atendimento, de monitoramento e avaliação de resultados do impacto das políticas públicas e melhorar a comunicação e participação dos beneficiários, para uma gestão integrada e compartilhada dos projetos.

Para detalhamento do Diagnóstico, vide Anexo I.

1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA - RESULTADOS ESPERADOS - SUSTENTABILIDADE

As soluções propostas estão divididas em 4 eixos:

O eixo 1) Meio ambiente busca promover resiliência ambiental, reduzir a vulnerabilidade hídrica, apoiar a implantação de sistemas produtivos integrados com tecnologias de baixo impacto ambiental e incentivar a regularização ambiental de propriedades. Para isso, irá: fortalecer sistemas de produção agropecuária e aquícola; apoiar a proteção, conservação e recuperação de corredores ecológicos, bem como de mananciais e preservação de fauna/flora; fomentar P&D para resiliência e redução da vulnerabilidade da produção e emissão de GEE; capacitar em Boas Práticas Agropecuárias; preservar e reusar água e saneamento rural; implantar sistemas de produção sustentáveis; adotar sistemas conservacionistas do solo para água nos mananciais, agropecuários integrados, agroflorestais, agricultura de baixo carbono, regenerativa, sistemas sustentáveis de produção agropecuária e florestal e uso de energia de fontes renováveis; inventariar e monitorar GEE; ampliar o uso de bioinsumos; implantar banco de sementes de plantas de cobertura; difundir tecnologias para práticas sustentáveis; validar o CAR, implementar o PRA e o Pagamento por Serviços Ambientais.



O 2) Empreendedorismo e à Inovação no Campo e no Mar objetiva ampliar a renda de agricultores e pescadores com melhoria de negócios, desenvolver e difundir novas tecnologias sustentáveis e criar oportunidades de mercados, valorizando produtos e saberes locais. Assim, espera-se: capacitar dirigentes de negócios e agroindústrias familiares para adotar BPA e tecnologias/processos inovadores; implantar planos de negócio para legalização e criação de empreendimentos; fomentar adesão aos sistemas de inspeção de produtos para ampliar mercados; apoiar criação e gestão de associações e cooperativas da agricultura familiar; apoiar instalação e inserção de agroindústrias familiares em mercados tradicionais; implantar sistema de inspeção sanitária em agroindústrias familiares para inclusão, educação, identificação e parceria com municípios; financiar projetos de P&D para BPA e resiliência à escassez hídrica, novos modelos de biossegurança; desenvolver equipamentos para a agropecuária sustentável e agricultura 4.0; financiar adoção de tecnologias para ecoinovação; identificar produtos de origem animal genuinamente catarinenses e criar regulamentos de legalização; apoiar implantação de unidades participativas de experimentação/validação (living labs/espacos maker); fomentar cultura da inovação com capacitação e uso de ferramentas para identificar problemas e desenvolver soluções; apoiar criação de startups no setor; fortalecer inovação aberta no âmbito institucional por meio de parcerias com ambientes de inovação; criar e fortalecer centros vocacionados para cadeias produtivas; melhorar a segurança do alimento com ampliação e melhoria de monitoramento de agrotóxicos e da rastreabilidade de produtos, gerar e difundir alternativas aos agrotóxicos, capacitar em boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, financiar estudos de qualidade de fabricação e legalização de produtos; combater a produção irregular de alimentos e comércio clandestino com capacitação na área de alimentos e processos produtivos, adequação à legislação da agroindústria familiar, regularização e padronização de produtos tradicionais sem legislação própria e incentivo às agroindústrias para adesão aos selos; apoiar identificação e desenvolvimento de signos distintivos como proteção, valorização e diferenciação dos produtos para o acesso a nichos de mercado.

A 3) Redução das desigualdades e inclusão social visa à inclusão socioeconômica, cultural e ambiental de povos tradicionais, indígenas, quilombolas e o incremento de renda de populações em situação de pobreza e extrema pobreza, por meio das ações: aprimorar Planos de Desenvolvimento de comunidades tradicionais; apoiar técnica e financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade visando à Segurança Alimentar e Nutricional; apoiar financeiramente inclusão às cadeias periféricas; capacitar continuamente o público beneficiário (uso de tecnologias sociais de baixo custo); viabilizar apoio pedagógico/antropológico para valorizar identidades e diversidade das comunidades tradicionais.

As ações de Infraestrutura para o Campo e Gestão Pública visam à inclusão digital e acesso à informação, melhoria da rede elétrica, estradas rurais e ferramentas de gestão pública e preveem: diagnóstico de cobertura/qualidade da internet; implementar plano de ação de financiamento e apoio a projetos de ampliação e melhoria do sinal de internet; desenvolver serviços digitais aos agricultores e pescadores; ampliar o alcance de ATER por meio digital; capacitar, sobretudo jovens e mulheres, para uso da internet e serviços digitais; incentivar projetos de geração de energia com fontes renováveis para oportunidade de renda; adequar redes de energia elétrica; diagnosticar gargalos em estradas vicinais e financiar projetos de adequação; capacitar operadores para trabalhos em estradas vicinais; ampliar o Sistema Integrado de Informações Agropecuárias - captação e gestão de dados do setor, indicadores e metodologias para monitoramento das políticas públicas e tomada de decisão; fortalecer o Observatório Agro Catarinense; implantar Sala de Situação da Defesa Agropecuária.

Sustentabilidade

Assim como nos programas anteriores, os resultados devem ocorrer no campo do fortalecimento institucional, com capacitação das equipes técnicas, que proporcionam aprimoramento de habilidades e conhecimentos, garantindo qualidade técnica das ações e troca de experiências entre equipes e especialistas, que fortalece o capital intelectual das instituições, promovendo inovação e busca por soluções mais eficazes. Uma plataforma tecnológica integrada será desenvolvida para centralizar e integrar informações, possibilitando acompanhamento de projetos, tomada de decisões e avaliação das políticas, bem como contribuirá para transparência e accountability, permitindo acesso público a dados e resultados das ações. Além disso, o programa prevê suporte na revisão e atualização de marcos legais, estruturas organizacionais e processos internos, reforçando sua capacidade de gestão e governança. Por meio do Conselho de Desenvolvimento Rural, que estabelece as políticas da agricultura com a participação da sociedade civil, o estado pode instituir novos instrumentos e programas que dêem continuidade e expandam o que foi implementado. Além disso, o planejamento estratégico das entidades parceiras será revisado para alinhamento às novas políticas.

1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - CONTRAPARTIDA - TAXA DE CÂMBIO ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS:

Plano Plurianual (PPA 2024-2027) da Secretaria de Estado da Agricultura prevê subações em conformidade com o direcionamento estratégico do Governo do Estado e alinhadas aos componentes da proposta. O PPA prevê orçamento para suporte aos produtores na melhoria de seus sistemas de produção, infraestrutura no espaço rural e na gestão pública.

O Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina auxilia a ação governamental frente às diversas áreas de atuação do Estado, a partir do estabelecimento de indicadores, metas, objetivos e estratégias para o período entre 2017 e 2030. Dentre as estratégias estão a produção sustentável por meio do desenvolvimento e aplicação de inovações tecnológicas e sociais; valorização da diversidade social, cultural e ambiental; agregação de valor por meio do empreendedorismo, inovação e diferenciação de produtos e serviços na agricultura familiar; infraestrutura adequada ao desenvolvimento das potencialidades rurais e pesqueiras; ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; suprimento de água com qualidade; promoção e manutenção de serviços ecossistêmicos.



O Roadmap Estratégico Integrado da Agricultura, coordenado pela Secretaria, em colaboração entre a SAR, Ceasa, Cidasc e Epagri e participação de 23 instituições do setor, traz uma visão para o setor produtivo do Estado. O material apresenta a análise das principais cadeias produtivas, identifica megatendências e define estratégias integradas e indicadores para avaliação de desempenho, relacionadas aos temas ambiental, associativismo, diversificação, agregação de valor, geração e gênero, infraestrutura, redução de desigualdade social e regional, tecnologia e inovação, atendidos pelos componentes do projeto.

Crescendo Juntos: O Programa Estadual de Desenvolvimento e Redução das Desigualdades Regionais (Decreto 729/2016) objetiva articular, coordenar, orientar e estimular o processo de planejamento e organização de ações para a redução das desigualdades regionais, um desenvolvimento inclusivo, equilibrado e sustentável no Estado.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): agenda de atuação mundial para concretizar os direitos humanos, a igualdade de gênero, a conservação do meio ambiente e uso consciente dos recursos naturais, são integrados, indivisíveis e equilibram as dimensões econômica, social e ambiental.

Lei nº 8.676/1992: Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, recursos no espaço rural e pesqueiro.

Lei nº 12.651/2012: Novo Código Florestal - proteção da vegetação nativa e criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA) nos Estados.

Lei Estadual nº 14.829/2009: Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina.

Lei Estadual nº 14.675/2009: Código Estadual do Meio Ambiente.

CONTRAPARTIDA: O Governo do Estado de Santa Catarina disponibilizará recursos de contrapartida no total de US\$ 30.000.000,00.

TAXA DE CâMBIO: 4,8619 (22/12/2023).

2. Projeto

2.1. Título

Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina:

Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural

2.2. Título Abreviado

SC Rural 2: Sustentabilidade e Inovação

2.3. Mutuário

Estado de Santa Catarina

2.4. Tipo Operacao

Operação de crédito externo

2.5. PROJETO/OBJETIVO GERAL- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL

Promover a sustentabilidade do espaço rural catarinense por meio do incremento da resiliência ambiental e adaptação às mudanças climáticas, da competitividade dos sistemas de produção e pela ampliação do acesso à inovação tecnológica para os agricultores familiares, com inclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Meio Ambiente: Promover a resiliência ambiental e adaptação às mudanças climáticas das atividades agropecuárias em Santa Catarina, por meio da proteção e recuperação da biodiversidade, do fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, da adoção de sistemas de produção de baixo impacto ambiental e da regularização ambiental.



2. Empreendedorismo e inovação: Fomentar a pesquisa agropecuária e a cultura da inovação para potencializar a criação, difusão e adoção de inovações; e desenvolver ações de estímulo à melhoria do ambiente de negócios visando a ampliação e viabilidade de empreendimentos no espaço rural.

3. Redução das desigualdades e inclusão social: Contribuir com a redução das desigualdades, o incremento de renda de populações em situação de pobreza e extrema pobreza, e a inclusão socioeconômica, cultural e ambiental de mulheres e jovens no escopo geral e, especificamente, povos tradicionais, indígenas, quilombolas e populações em situação de pobreza e extrema pobreza.

4. Infraestrutura: Ampliar a cobertura de sinal de internet e a oferta de serviços digitais; recuperação e melhoria das estradas rurais; melhoria da qualidade da energia elétrica; incentivo à pesquisa e implantação de energias renováveis; e implantação de estrutura para monitoramento, avaliação e gestão de políticas públicas.

2.6. Projeto/Indicadores

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Número de beneficiários capacitados pelas ações do Programa	Soma do número de pessoas que participaram de capacitações e treinamentos no âmbito das ações do Programa	Beneficiários		30.000,00
Número de projetos de resiliência ambiental	Soma do número de projetos apoiados e implementados (pesquisa e extensão) que ajudem a promover resiliência ambiental.	Projetos		1.000,00
Número de projetos implementados voltados para comunidades tradicionais, que figuram entre os grupos vulneráveis (comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e de pescadores artesanais)	Soma do número de projetos implementados voltados para comunidades tradicionais, que figuram entre os grupos vulneráveis (comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e de pescadores artesanais)	Projetos		250,00
Aumento percentual das propriedades rurais com acesso à internet	Incremento percentual em relação à cobertura de Acesso à Internet Inicial e Acesso à Internet Final após o Programa, mensurado com base em diagnóstico antes e depois do Programa = $(AIF-AII)/AII*100\%$	Percentual		50,00
Número de projetos implementados de infraestrutura rural de apoio a cadeias produtivas	Soma do número de projetos de infraestrutura implementados para melhoria de estradas e de energia elétrica	Projetos		250,00



Número de beneficiários que receberam recursos financeiros do Programa para implantação de projetos	Soma do número de beneficiários que receberam recursos financeiros do Programa para implantação de projetos	Beneficiários		50.000,00
Incremento percentual da renda bruta de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza apoiados com fomento de projetos para inclusão às cadeias periféricas	Incremento percentual da renda bruta de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza apoiados com fomento de projetos para inclusão às cadeias periféricas, mensurado por: Valor da Renda Bruta no Início do Programa (VRnI) subtraído do Valor da Renda Bruta ao final do Programa (VRnF) dividido pelo Valor da Renda Bruta no Início do Programa = $(VRnF - VRnI)/VRnI * 100\%$	Percentual		20,00
Número de beneficiários que adotaram novas práticas ou tecnologias que promovam o desenvolvimento rural sustentável	Soma do número de beneficiários que adotaram novas práticas ou tecnologias que promovam o desenvolvimento rural sustentável	Beneficiários		3.000,00
Porcentagem de beneficiários satisfeitos com ações, atividades e serviços do Programa	Valor auferido com base em pesquisas de avaliação realizadas após ou durante implementação das ações do Programa, em escala quantificável	Porcentagem		70,00
Implementação da plataforma de gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para a Agricultura	Implementação da plataforma de gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para a Agricultura	Projeto		1,00
Incremento percentual da receita dos atendidos pelo Programa (empreendimentos e sistemas produtivos apoiados diretamente com recursos financeiros do programa no Subcomponente ? Empreendedorismo e Gestão?)	Incremento percentual da receita bruta após o Programa para projetos do subcomponente ? Empreendedorismo e Gestão?, mensurado por: Valor da Receita Bruta no Início do Programa subtraído do Valor da Receita Bruta ao final do Programa dividido pelo Valor da Receita Bruta no Início do Programa = $(VRF - VRI)/VRI * 100\%$	Percentual		20,00

2.7. PROJETO/COMPONENTES-SUBCOMPONENTES-PRODUTOS



Componentes	Valor(US\$)
C - MEIO AMBIENTE	42.000.000,00
S - RESILIÊNCIA E REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS	8.300.000,00
P - Áreas de preservação permanente implementadas com melhoria da conectividade dos remanescentes florestais	2.800.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos para adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica	1.000.000,00
P - Projetos de pesquisa realizados e tecnologias desenvolvidas em ambiente de inovação para enfrentamento a resiliência hídrica e promoção da adaptação climática	300.000,00
P - Base de dados de perdas agropecuárias ocasionadas por eventos climáticos extremos em Santa Catarina (análise de risco)	200.000,00
P - Estudo com indicadores de acompanhamento da vulnerabilidade climática	200.000,00
P - Propriedades rurais estruturadas para resiliência hídrica com reservação de água	3.800.000,00
S - SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE TRANSIÇÃO PARA ECONOMIA VERDE	25.800.000,00
P - Projetos de pesquisa viabilizados e tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação	2.000.000,00
P - Áreas com sistemas agropecuários integrados	22.000.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos para a implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados.	1.800.000,00
S - CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)	7.900.000,00
P - Propriedades apoiadas para regularização ambiental com validação do CAR	100.000,00
P - Técnicos capacitados para elaboração e implantação de PRA	200.000,00
P - Projetos elaborados para implantação do PRA	7.300.000,00
P - Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) elaborada	200.000,00
P - Parcerias Público-Privadas firmadas para projetos de preservação permanente através do FDR	100.000,00
C - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO	48.000.000,00
S - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO	14.100.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos em empreendedorismo e inovação	3.300.000,00
P - Diagnóstico e Planos de negócios elaborados	240.000,00
P - Negócios apoiados financeiramente	10.000.000,00
P - Negócios assessorados	240.000,00
P - Estudos sobre organização e comercialização da produção entregues e aprovados	320.000,00
S - INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS	26.900.000,00
P - Novas tecnologias agropecuárias geradas e difundidas	3.000.000,00
P - Novas propriedades referência em novas tecnologias implantadas	2.500.000,00
P - Startups do agro (Agtechs / Agrotechs) apoiadas	2.200.000,00
P - Beneficiários capacitados em inovações tecnológicas	1.200.000,00
P - Linhas de financiamento para adoção de novas tecnologias	18.000.000,00
S - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	7.000.000,00
P - Rede de monitoramento de resíduos e agrotóxicos implantada e em funcionamento	1.800.000,00
P - Propriedades com rastreabilidade de produção	2.200.000,00
P - Propriedades com uso de boas práticas agropecuárias - BPA	1.500.000,00
P - Propriedades que aderiram a Signos distintivos como estratégia de acesso ao mercado	1.500.000,00
C - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E E INCLUSÃO SOCIAL	8.000.000,00
S - REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL	8.000.000,00
P - Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas elaborados/aprimorados	1.200.000,00
P - Beneficiários orientados e apoiados com projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	3.000.000,00
P - Projetos implantados em cadeias periféricas	1.500.000,00
P - Beneficiários capacitados em sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação	600.000,00
P - Beneficiários orientados em saneamento ambiental e tecnologias sociais de baixo custo	1.500.000,00
P - Publicações de materiais que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina	100.000,00
P - Contratação de consultoria para capacitação dos técnicos em valorização de identidades culturais (pedagogia/ antropologia) e avaliação da metodologia utilizada e alcance de resultados	100.000,00
C - INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA	52.000.000,00
S - INCLUSÃO DIGITAL E ACESSO À INFORMAÇÃO	12.700.000,00
P - Diagnóstico de demanda de acesso à internet realizado e Plano de Ampliação da oferta de sinal de telefonia/ internet	100.000,00
P - Projetos apoiados para acesso à internet e ATER Digital	10.000.000,00
P - Parcerias firmadas em serviços de internet e ferramentas digitais	200.000,00
P - Eventos de capacitação em inclusão digital realizados	200.000,00
P - Beneficiários assistidos para serviços de ATER Digital	2.200.000,00
S - APOIO À MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000.000,00
P - Propriedades atendidas para adequação da demanda de energia elétrica	10.000.000,00
P - Novas propriedades rurais com fontes alternativas de energia	10.000.000,00



S - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS RURAIS	12.200.000,00
P - Diagnóstico de pontos críticos para escoamento de produção e Plano de melhoria entregues e aprovados	100.000,00
P - Vias de escoamento da produção e deslocamento melhoradas em quilômetros (km)	12.000.000,00
P - Capacitações em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais realizadas.	100.000,00
S - GESTÃO PÚBLICA - EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.100.000,00
P - Sistema Integrado de Informações Agropecuárias (SIIA) desenvolvido e em operação	2.000.000,00
P - Ecossistema de big data estruturado com informações sobre o agro catarinense	200.000,00
P - Sistemas de gestão dos programas e projetos públicos executados pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas vinculadas desenvolvidos e em operação	1.000.000,00
P - Plataforma web do Observatório Agro Catarinense ampliada e consolidada	2.000.000,00
P - Plataforma digital InfoAgro desenvolvida e em operação	450.000,00
P - Sala de situação do Observatório Agro Catarinense implantada e em operação	100.000,00
P - Sala de situação da defesa agropecuária implantada e em operação	100.000,00
P - Sistema integrado de gestão desenvolvido e em operação	160.000,00
P - Sistemas informatizados desenvolvidos e em operação	360.000,00
P - Estrutura física de ambiente de comunicação implantada	450.000,00
P - Servidores da Secretaria capacitados em data driven para processos de gestão das instituições	80.000,00
P - Pesquisa/estudo de monitoramento e avaliação de resultados dos projetos entregues e aprovados	200.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

Resumo dos Componentes:

C - MEIO AMBIENTE

Os esforços estarão concentrados na provisão e manutenção dos serviços da biodiversidade, a promoção da resiliência ambiental, redução da vulnerabilidade climática, com o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, da adoção de sistemas de produção de baixo impacto ambiental e da regularização ambiental.

S - RESILIÊNCIA E REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS

O subcomponente desenvolverá ações tendo como centro promover a melhoria da resiliência hídrica no abastecimento hídrico das famílias, dos estabelecimentos rurais e pesqueiros, de suas atividades agropecuárias e de transformação, a fim de mitigar os efeitos das crises hídricas e eventos extremos. A atuação em ações para a melhoria e proteção do capital ambiental serão apoiadas, dada sua interface e sinergia da vulnerabilidade hídrica com programas de governo e políticas públicas.

P - Áreas de preservação permanente implementadas com melhoria da conectividade dos remanescentes florestais

Apoio financeiro para implantação de áreas de preservação permanente e para a melhoria da conectividade dos remanescentes florestais.

P - Beneficiários capacitados e assistidos para adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica

Investimento de recursos para promover a assistência técnica e a capacitação de agricultores familiares para a adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica.

P - Projetos de pesquisa realizados e tecnologias desenvolvidas em ambiente de inovação para enfrentamento a resiliência hídrica e promoção da adaptação climática

Alocação de recursos para financiamento de projetos de pesquisa e para o desenvolvimento de tecnologias, em ambiente de inovação, para enfrentamento à resiliência hídrica e promoção da adaptação climática.

P - Base de dados de perdas agropecuárias ocasionadas por eventos climáticos extremos em Santa Catarina (análise de risco)

Investimento de recursos no desenvolvimento de um sistema informatizado para levantamento de perdas na agropecuária catarinense ocasionadas por eventos climáticos extremos.

P - Estudo com indicadores de acompanhamento da vulnerabilidade climática

Alocação de recursos para a governança das ações do componente e para o monitoramento de impactos das ações executadas.

P - Propriedades rurais estruturadas para resiliência hídrica com reservação de água

Alocação de recursos para estruturação dos estabelecimentos rurais no quesito resiliência hídrica e reservação de água.

S - SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE TRANSIÇÃO PARA ECONOMIA VERDE



Este subcomponente é dedicado a promover a sustentabilidade na produção agropecuária, pesca artesanal e empreendimentos dedicados à produção artesanal e serviços ecossistêmicos que tem a característica agregadora de renda, organização e inclusão social. As ações efetivas têm a centralidade de contemplar um novo modo de produção como estratégia de transição para a economia de baixo carbono e verde. O objetivo é implementar melhorias nos sistemas integrados de produção agropecuária, pesca artesanal e serviços ecossistêmicos baseados em fundamentos melhoradores do ambiente, inclusão social e viabilidade técnica/econômica. Neste sentido, apoiará iniciativas que corroboram com a missão de mitigar a emissão de gases de efeito estufa, adaptabilidade às mudanças climáticas já presentes na agropecuária e pesca catarinense, mas com eficiência e eficácia produtiva. Esta nova forma de produção integra eixos ambientais, econômicos e sociais com competência efetiva para sustentabilidade nos agroecossistemas. Na sua execução destaca-se a sinergia e interface com programas atuais como Agricultura de Baixo Carbono (ABC+SC), Alimento Sem Risco, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e demais Políticas Públicas de promoção sustentável da agropecuária e pesca artesanal.

P - Projetos de pesquisa viabilizados e tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação

Alocação de recursos para execução de projetos de pesquisa e para o desenvolvimento de tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação.

P - Áreas com sistemas agropecuários integrados

Investimento para implantação e difusão de práticas para a conservação, recuperação e melhoramento do solo e da água, que ampliem a capacidade de infiltração e armazenamento de água no solo, fixação de carbono e mitigação da emissão de GEE. Além disso, alocação de recursos para a implantação e difusão de tecnologias que melhorem a eficiência energética, adequem o uso de dejetos, ampliem e qualifiquem a biodiversidade ativa, aliado a melhoria dos serviços ecossistêmicos na agropecuária e pesca artesanal.

P - Beneficiários capacitados e assistidos para a implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados.

Alocação de recursos para assistência técnica e extensão rural em ações para a difusão e apropriação do conhecimento na implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados, da pesca artesanal e na prestação de serviços ecossistêmicos.

S - CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

Este subcomponente apoiará ações voltadas à adequação ambiental das propriedades de agricultores familiares à legislação ambiental. A adequação ambiental será realizada mediante ações de cooperação articuladas entre os setores governamentais e instituições representantes do setor produtivo, especialmente em ações voltadas à validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Esta ação visa dar celeridade no processo de implantação da política nacional, trazendo segurança aos agricultores no desenvolvimento de suas atividades. Para os imóveis de agricultores familiares que apresentarem passivos ambientais o subcomponente apoiará ações previstas nos Planos de Regularização Ambiental, em sintonia com os demais subcomponentes. Dessa forma estará alinhado estrategicamente os investimentos nos objetivos de proteção do capital ambiental já descritos. As ações de apoio à regularização darão prioridade aos estabelecimentos que tenham nascentes identificadas, promovendo a recuperação de áreas de modo a melhorar a conectividade dos maciços vegetais ampliando os corredores ecológicos, contribuindo com a proteção e conservação da biodiversidade. Além das ações mencionadas, o subcomponente apoiará aquelas voltadas ao estabelecimento de políticas para a consolidação do Pagamento por Serviços Ambientais por meio das Cotas Ambientais Rurais, previstas no Código Florestal.

P - Propriedades apoiadas para regularização ambiental com validação do CAR

Investimento em assistência técnica para propriedades de agricultores familiares que aderiram ao PRA, promovendo ações de recuperação e proteção de nascentes e APPs, contribuindo para a ampliação da conectividade dos remanescentes florestais em áreas de preservação implantadas e ou melhoradas.

P - Técnicos capacitados para elaboração e implantação de PRA

Investimento para realização de atividades de capacitação para agentes multiplicadores envolvidos na validação do CAR, elaboração e implementação do PRA.

P - Projetos elaborados para implantação do PRA

Apoio a estudos e métodos para implementação da ferramenta das Cotas Ambientais Rurais, como instrumento de pagamento por serviços ambientais e incentivo a implantação do PRA.

P - Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) elaborada

Articulação e implementação de ferramentas que viabilizem a participação pública e privada em projetos financiadores para a implantação da Política de Pagamento por Serviço Ambiental (PSA).

P - Parcerias Público-Privadas firmadas para projetos de preservação permanente através do FDR

Articulação para formação de parcerias para uso de recursos públicos e privados para financiar projetos de implantação de áreas de preservação permanente através do FDR.

C - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO



O estímulo ao empreendedorismo e à inovação será apoiado como forma de ampliar a renda das famílias, fomentando novos negócios, a melhoria e aprimoramento de negócios existentes, o desenvolvimento e difusão de novas tecnologias e também estimulando a criação de novas oportunidades de mercados e de acesso a eles, sempre buscando a valorização e preservação dos produtos e saberes do povo catarinenses. Este componente se baseia em três pilares, sendo: Empreendedorismo e gestão; Inovação de produtos e processos; Melhoria do ambiente de negócios.

S - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

O subcomponente pretende atuar em um conjunto de atividades, buscando o empreendedorismo e gestão dos negócios (existentes e novos) no meio rural e pesqueiro. Oferecer apoio às ações de capacitação em empreendedorismo e gestão focados no aprimoramento e uso dos investimentos existentes e aprimoramento das habilidades e capacidades voltados aos negócios, buscando a introdução de boas práticas de gestão, inovações tecnológicas, especialmente aquelas voltadas incorporar boas práticas agropecuárias e mitigar/minimizar os efeitos das variações climáticas nos processos produtivos.

Além do fortalecimento de habilidades e capacidades de empreendedorismo e gestão, o subcomponente apoiará investimentos para estímulo/consolidação de negócios, para a sua legalização sanitária e implantação/melhoria de negócios com vistas a melhorar a apropriação de renda por parte das famílias. Prioritariamente os apoios se destinarão a organizações de agricultores familiares e pescadores artesanais que apresentem planos de negócio em áreas atividades estratégicas definidas pelo programa. A valorização e promoção dos produtos e serviços serão trabalhadas em feiras e eventos regionais/estaduais/nacionais e também pelo apoio a organização e fortalecimento das redes de comercialização/cooperação, as quais aumentam o potencial de entrada em mercados maiores. Ações de mais longo prazo serão executadas em parceria com instituições envolvidas visando o registro ou fortalecimento de marcas territoriais ou de Indicação Geográfica. Trabalhar com zonas de certificação animal e vegetal é mais um passo para promover ações de defesa sanitária animal e vegetal, orientadas para o aumento da sustentabilidade e da competitividade da agricultura nos sistemas de mercado, garantindo a qualidade e a excelência dos produtos agropecuários, produzidos pelos agricultores e processados nos pequenos empreendimentos familiares da região trabalhada. Para que continuemos a manter o status sanitário conquistado são fundamentais as ações do subcomponente, especialmente no que diz respeito à proteção de territórios de produção, quanto aos riscos de ataques de pragas, especialmente com a produção vegetal. Assim, se faz necessária a intensificação do trabalho já existente, em particular, com relação ao monitoramento da qualidade da produção agropecuária e aquícola por meio do monitoramento dos empreendimentos e também dos produtores individualmente.

P - Beneficiários capacitados e assistidos em empreendedorismo e inovação

Apoio para a capacitação de agricultores nas diversas áreas de empreendedorismo, visando embasar e empoderar os agricultores na gestão de seus negócios.

P - Diagnóstico e Planos de negócios elaborados

O Diagnóstico serve para prospectar novos negócios, analisar a cadeia de valor e aptidões locais, para análise da viabilidade técnica e econômica. Apoiar a criação e desenvolvimento de novos empreendimentos e estratégias comerciais, como os signos distintivos, como forma de "distinção" e agregação de valor a produtos e serviços envolvidos no processo. Apoio para criação e desenvolvimento de novos empreendimentos legalizados para atendimento a diferentes mercados com agregação de valor a produtos e serviços envolvidos no processo.

P - Negócios apoiados financeiramente

Apoio financeiro a planos de negócio de organizações de agricultores e pescadores com vistas a geração de novos empreendimentos/ arranjos produtivos/atividades e/ou regularização dos mesmos e/ou implementação de tecnologias.

P - Negócios assessorados

Apoio ao assessoramento dos negócios apoiados, nas áreas de gestão, processos de produção e comercialização, buscando a consolidação dos mesmos.

P - Estudos sobre organização e comercialização da produção entregues e aprovados

Identificar através de estudos, as formas de organização e comercialização da produção, especialmente de produtos diferenciados.

S - INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS



Apoiará o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a inovação, adequação, geração de tecnologias sustentáveis. Serão realizadas ações de apoio ao desenvolvimento e implantação de tecnologias inovadoras aplicadas ao meio rural e pesqueiro, bem como de estímulo a parcerias sinérgicas e complementares com startups, instituições de ciência e tecnologia, ambientes de inovação e pequenas empresas de inovação privadas que atuam no desenvolvimento de inovações para a agricultura familiar, como forma de acelerar e potencializar a oferta de novas ou melhoradas soluções. Este processo será acompanhado da implantação de unidades de validação/observação como forma de aprimoramento das soluções bem como estimular a adoção de novos sistemas de produção, buscando assim a inovação nos processos produtivos desses sistemas. Esta ação é fundamental para permitir que o agricultor e pescador possam ter a oportunidade de acompanhar e participar da implantação e observação dos resultados dessas unidades, atuando para o ajuste e customização das soluções observadas, servindo assim para estimulá-lo a adotar essas práticas. Essas unidades também visam consolidar uma base de dados com resultados, a fim de que essas tecnologias possam ser incorporadas nos sistemas base utilizados pelo sistema financeiro como referência para as operações de crédito rural. Além das ações de desenvolvimento/aprimoramento de inovações, conceitualmente a inovação implica necessariamente na adoção das soluções/tecnologias ofertadas. Deste modo o subcomponente apoiará agricultores para a instalação de uma rede de Unidades de Referência que visam a disseminação das boas práticas preconizadas nas diversas regiões do estado, sendo um importante instrumento do serviço de ATER no processo de difusão dessas boas práticas/tecnologias. Ações de difusão dessas tecnologias inovadoras serão apoiadas mediante métodos de assistência técnica e extensão visando a disseminação e adoção de novas tecnologias sustentáveis. Além disso, será apoiada a criação e incubação de startups oriundas do meio rural e pesqueiro.

P - Novas tecnologias agropecuárias geradas e difundidas

Apoio para a realização de projetos de pesquisa agropecuária que visem o desenvolvimento e difusão de tecnologias sustentáveis.

P - Novas propriedades referência em novas tecnologias implantadas

Apoio para a implantação de unidades participativas de experimentação, validação e de referência tecnológica junto a agricultores familiares selecionados, com vistas a aprimorar/consolidar na prática os modelos/soluções/inovações propostos com o envolvimento do público alvo.

P - Startups do agro (Agtechs / Agrotechs) apoiadas

Apoio à criação e incubação de startups oriundas do meio rural e pesqueiro, através de ações de inovação como Startup Weekends.

P - Beneficiários capacitados em inovações tecnológicas

Agricultores que participaram de ações de ATER voltadas à disseminação dos modelos/soluções/tecnologias validadas.

P - Linhas de financiamento para adoção de novas tecnologias

Apoio financeiro para a adoção de tecnologias inovadoras geradas e validadas pela pesquisa agropecuária.

S - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Este subcomponente apoiará ações voltadas à segurança do alimento, estratégias visando a consolidação de signos distintivos, ampliação/manutenção de diferenciais zoofitosanitários e boas práticas agropecuárias. No que se refere a segurança do alimento, ações voltadas ao fortalecimento do sistema de monitoramento de resíduos em produtos serão realizadas, em associação ao fortalecimento e ampliação da rastreabilidade dos produtos produzidos/ofertados no estado serão utilizados como instrumento de diferenciação da produção no que se refere a segurança dos alimentos. A partir das não conformidades e da identificação dos elos da cadeia de produção em que as mesmas são identificadas, ações de orientação e assistência técnica serão oferecidas como forma educativa de modo a resolver os aspectos não conformes. Práticas voltadas à capacitação/orientação quanto ao uso (EPIs, métodos e equipamentos adequados, dosagens, prazos de carência, riscos à saúde e ao meio ambiente) racional de agrotóxicos serão fortalecidas. Ações voltadas à disseminação de práticas alternativas para o controle de pragas na produção, serão ampliadas e articuladas como estratégia de estado, ampliando o processo de difusão e adoção de boas práticas agropecuárias. O monitoramento de resíduos e rastreabilidade contribuirão para que o estado possa aprimorar a política relacionada ao uso de agrotóxicos, de modo a avançar na redução do uso dos produtos. Com as ações de segurança do alimento, tem-se um ambiente favorecido para que ações de desenvolvimento e fortalecimento de signos distintivos possam ser implementadas, fortalecendo a conexão entre produção e consumidor em relações que agreguem atributos de interesse por parte de nichos de mercado, aspectos estes que contribuem para o aumento de renda das famílias e empreendimentos produtores. Ações voltadas ao fortalecimento e aprimoramento do status sanitário do estado serão realizadas, buscando com isso consolidar posição de destaque e de diferenciação de produtos no mercado nacional e internacional.

P - Rede de monitoramento de resíduos e agrotóxicos implantada e em funcionamento

Apoio a ampliação e modernização da rede de monitoramento de resíduos em alimentos.

P - Propriedades com rastreabilidade de produção

Apoio a sistemas de rastreabilidade da produção.

P - Propriedades com uso de boas práticas agropecuárias - BPA

Número de propriedades produtivas que utilizam cadernos e manuais de boas práticas agropecuárias recomendadas e acompanhadas, a partir da implantação do programa.



P - Propriedades que aderiram a Signos distintivos como estratégia de acesso ao mercado

Apoio a propriedades para a adesão/implantação de signos distintivos como estratégia de melhoria de renda e inclusão social das famílias de agricultores e pescadores artesanais.

C - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E E INCLUSÃO SOCIAL

O Componente se orienta por uma visão de valorização das identidades culturais das comunidades que preconiza o respeito à diversidade sociocultural de Santa Catarina. O público beneficiário inclui pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade, pobreza e populações tradicionais, como cafuzos, indígenas e quilombolas. Trata-se de incluir territórios socioculturais que serão trabalhados à medida que suas áreas estiverem legalizadas e sem conflitos fundiários com o intuito de garantir a segurança de populações, técnicos e instituições. Uma característica a ser destacada é a transversalidade considerando que os demais componentes têm ações com este público. O Componente está estruturado em atividades cujo objetivo é contribuir com a redução das desigualdades no espaço rural, promovendo a inclusão socioeconômica, cultural e ambiental de povos tradicionais, indígenas, quilombolas e o incremento de renda de populações em situação de pobreza e extrema pobreza.

S - REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

Reduzir as desigualdades no espaço rural promovendo a inclusão socioeconômica, cultural e ambiental de povos tradicionais, indígenas, quilombolas e populações em situação de pobreza e extrema pobreza, através de iniciativas de auto abastecimento e segurança alimentar e nutricional, fomento e inclusão às cadeias periféricas, capacitação continuada, implantação e uso de tecnologias sociais de baixo custo e valorização da diversidade sociocultural dos povos tradicionais.

P - Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas elaborados/aprimorados

Elaboração e aprimoramento de Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas, considerando peculiaridades socioculturais e ambientais dessas populações.

P - Beneficiários orientados e apoiados com projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Incentivo à implantação de iniciativas voltadas ao auto abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como forma de reduzir a vulnerabilidade do público beneficiário.

P - Projetos implantados em cadeias periféricas

Redução das desigualdades em regiões deprimidas socioeconômica e ambientalmente com fomento de projetos para inclusão às cadeias periféricas.

P - Beneficiários capacitados em sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação

Processo de capacitação voltado ao público beneficiário nos seguintes temas: sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação.

P - Beneficiários orientados em saneamento ambiental e tecnologias sociais de baixo custo

Apoio a pessoas e/ou famílias para adoção de tecnologias sociais voltadas à melhoria de sua condição de vida, como saneamento ambiental, reserva de água, humanização do trabalho, e outras demandas de acordo com a necessidade

P - Publicações de materiais que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina

Viabilização de publicações de material impresso / audiovisual (livro, folhetos, boletim didático, vídeos) que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina.

P - Contratação de consultoria para capacitação dos técnicos em valorização de identidades culturais (pedagogia/antropologia) e avaliação da metodologia utilizada e alcance de resultados

Contratação de consultoria especializada para apoio pedagógico e antropológico sobre estudos e avaliação com foco na valorização das identidades culturais das comunidades rurais e pesqueiras.

C - INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA

A melhoria da infraestrutura é decisiva para a melhoria do potencial de competitividade e sustentabilidade de negócios no meio rural. O investimento em infraestrutura proposto visa a ampliação da conectividade no campo, a partir da ampliação e melhoria do acesso à internet e a oferta de serviços digitais. Também serão apoiados investimentos para a melhoria da logística de escoamento da produção agrícola e agroindustrial familiar, contribuindo com a resolução de gargalos e pontos de estrangulamento nas estradas vicinais. Ainda, será ampliado implementada a automação das ferramentas de gestão e avaliação de políticas públicas.

S - INCLUSÃO DIGITAL E ACESSO À INFORMAÇÃO



Este subcomponente apoiará a implementação de ações voltadas à realização de investimentos para ampliação da conectividade no campo por meio de investimentos voltados à melhoria/ampliação da qualidade e do sinal de internet junto ao meio rural. Visa a partir de um diagnóstico da oferta ou demanda pelos serviços de internet, subsidiar a elaboração de plano de investimentos com soluções adequadas às respectivas realidades regionais/locais. Esses investimentos serão realizados, prioritariamente, junto às regiões/localidades dos beneficiários do projeto atuando como promotor e indutor de acesso a informações, tecnologias, mercado, acelerando o processo de desenvolvimento dessas localidades. Em outra frente o subcomponente ofertará apoio no aprimoramento do acesso e oferta de serviços aos agricultores familiares. Ações de melhoria e desenvolvimento de plataformas de serviço, interativas e amigáveis que permitam ampliar a abrangência e o acesso de serviços públicos ofertados pela SAR, suas empresas vinculadas e órgãos com interação com o meio rural como, IMA e SDS. O arranjo deste subcomponente se completa com o apoio a ações de capacitação dos beneficiários uma vez que a oferta da infraestrutura e de plataformas de serviços, por si só, não asseguram a inclusão digital. Assim, serão apoiadas ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências para que agricultores familiares e dirigentes de organizações e agroindústrias familiares tenham condições de usufruir dessa infraestrutura para sua própria capacitação, acesso a serviços e tecnologias em tempo real, apoio e acesso às ferramentas para melhoria da gestão de seus negócios.

P - Diagnóstico de demanda de acesso à internet realizado e Plano de Ampliação da oferta de sinal de telefonia/internet

O que se espera é que o diagnóstico sistematize as demandas identificadas pelas equipes de ATER junto aos agricultores familiares e pescadores trabalhados pelo projeto. Para o diagnóstico será necessário ampliar parcerias locais e a contratação de consultoria especializada para identificar a situação da oferta de internet no meio rural e as demandas para o provimento de sinal e os meios necessários para inclusão social dos agricultores e pescadores beneficiados. O plano é o passo seguinte ao diagnóstico e deverá prever as ações necessárias para o acesso dos beneficiários a rede de internet e serviços digitais de acordo com as especificidades de cada local.

P - Projetos apoiados para acesso à internet e ATER Digital

A elaboração dos projetos de fomento ao acesso à internet, será realizada através dos planos/projetos de investimentos elaborados pelas equipes de ATER. Bem como, ampliar o atendimento remoto às famílias rurais.

P - Parcerias firmadas em serviços de internet e ferramentas digitais

Através de contratação de consultoria especializada, visa promover e dar o suporte para a identificação de parcerias a partir do diagnóstico, para melhorar e ampliar os serviços de internet e ferramentas digitais voltados ao meio rural e pescador.

P - Eventos de capacitação em inclusão digital realizados

Apoio a eventos de capacitação de agricultores/as, pescadores/as e técnicos, em especial jovens e mulheres rurais e pesqueiros com vistas ao uso da internet e de serviços disponíveis que passaram a acessar regularmente serviços públicos ofertados pelo programa por meio da internet.

P - Beneficiários assistidos para serviços de ATER Digital

Visa aprimorar a prestação de serviços de ATER, utilizando a modalidade de ATER Digital, com objetivo de atender a um perfil de público diferenciado e aprimorar a comunicação de conteúdos aos agricultores familiares com acesso digital ampliando sua escala. Através da instrumentalização da ATER com dispositivos móveis de comunicação e de captura remota de imagens no apoio à digitalização do acesso a serviços e informações.

S - APOIO À MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA

O subcomponente desenvolverá ações voltadas a apoiar estudos e diagnósticos da energia no meio rural com a finalidade de elaborar um plano de melhoria, priorizando as comunidades onde se localizam as famílias e os empreendimentos apoiados. Para tanto, o projeto buscará articulação com as Centrais Elétricas de Santa Catarina SA - Celesc e das cooperativas de eletrificação para a realizar esta ação. Procura viabilizar os investimentos em comunidades em que predominam agricultores familiares, incluindo os em situação de vulnerabilidade, melhorando assim as condições para o desenvolvimento das atividades nos estabelecimentos rurais. Também prevê o apoio a projetos de geração de energia de fontes não convencionais como forma de complementar a matriz energética, buscando atender comunidades/localidades em que o sistema convencional se mostre inviável técnica economicamente. O meio rural de SC tem expressiva participação no consumo de energia elétrica no meio rural em relação ao Brasil. Em 2022 o consumo rural em SC representou 12,4% do total Brasileiro, atrás apenas de SP (13,2%) e MG (11,8%), que demonstra seu potencial para expansão. Entre 2013 e 2023 SC a demanda de energia no meio rural cresce em torno de 100 MWh por ano. A potência instalada para Micro/Minigeração distribuída é de 129,5783 MW em 3.874 Unidades Geradoras/Compensadoras. (EPE - Empresa de Pesquisa Energética - Ministério de Minas e Energia MME).

O Estado conta com o programa Celesc Rural desde 2019, (Centrais elétricas de SC - CELESC), para atender os produtores rurais na substituição de redes monofásicas por redes trifásicas e instalação de cabos protegidos nas redes próximas a áreas de vegetação, reduzindo o risco de ocorrências causadas por árvores na rede. A SAR através do FDR dispõe do programa Fomento AGRO SC com objetivo de Qualificação do Acesso à Energia Elétrica através do apoio a investimentos estruturantes na área digital e ao acesso à energia elétrica.

P - Propriedades atendidas para adequação da demanda de energia elétrica

Propriedades beneficiadas pelo projeto atendidas por rede de energia elétrica e que requeiram melhoria na qualidade da energia e regularidade na oferta para suprir as necessidades de demanda requeridas.



P - Novas propriedades rurais com fontes alternativas de energia

Propriedades apoiadas que implantaram sistemas de geração por meios não tradicionais como forma de melhorar a oferta e qualidade em locais não atendidos/ pelos sistemas tradicionais e aquelas que reúnam condições viáveis para produção de energia e autogeração.

S - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS RURAIS

O aumento da produtividade agropecuária e a ampliação da rede de empreendimentos no meio rural demandam investimentos para melhorar as condições de acesso e escoamento da produção nas comunidades rurais. O subcomponente apoiará a contratação de consultoria e a elaboração de diagnóstico dos pontos de estrangulamento e das externalidades das estradas rurais identificadas e priorizadas para apoio pelo projeto a realização de investimentos em melhoria indicadas pelo diagnóstico. Será necessário apoiar a capacitação e qualificação de operadores que atuam na manutenção e conservação de estradas rurais em práticas alinhadas aos objetivos do projeto.

Em SC o Plano Diretor Rodoviário 2008 - 2023 (Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade), é um estudo macro com predominância das rodovias Federais, Estaduais e Municipais e traz o detalhamento da infraestrutura, demanda e as intervenções na malha para os planos plurianuais de 2008 a 2011, 2012 a 2015 e, com alguma necessidade de atualização, para o período de 2016 a 2023. As rodovias municipais ou vicinais são de competência dos municípios e não foram analisadas no PDR.

P - Diagnóstico de pontos críticos para escoamento de produção e Plano de melhoria entregues e aprovados

O que se espera é que o diagnóstico que sistematize as demandas identificadas pelas equipes de ATER junto aos agricultores familiares e pescadores trabalhados pelo projeto. Para o diagnóstico será necessário ampliar parcerias locais e a contratação de consultoria especializada para identificar a situação. O diagnóstico deverá indicar a necessidade das melhorias necessárias para a redução de custos de deslocamento e externalidades ambientais.

P - Vias de escoamento da produção e deslocamento melhoradas em quilômetros (km)

Contratar serviços para melhoria dos pontos críticos das vias de acesso, para redução de custos de deslocamento e das externalidades ambientais.

P - Capacitações em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais realizadas.

A capacitação de operadores e responsáveis de obras em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais serão viabilizadas pela SIE e consultoria especializada.

S - GESTÃO PÚBLICA - EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Serão alocados recursos os quais permitirão avançar na estruturação e melhoria do sistema de gestão dos programas e políticas públicas da SAR e empresas vinculadas, do sistema de informações do agro catarinense, do sistema de big data e dos front-ends que prestarão serviços à sociedade catarinense.

O subcomponente aportará recursos para a implantação do Ecossistema de Inovação do Agro catarinense em Gestão Pública que visa dotar a SAR e empresas vinculadas de uma estrutura para captação e gestão de dados e informações do setor agro catarinense (fontes internas e externas), monitoramento de políticas públicas e geração de conhecimento para apoio à tomada de decisão dos diferentes atores, incluindo entidades representativas da agricultura familiar, da indústria, da academia, da sociedade civil organizada e do próprio governo de Estado.

P - Sistema Integrado de Informações Agropecuárias (SIIA) desenvolvido e em operação

Ampliação do SIIA, com foco na estruturação e consolidação de sistema integrado de informações agropecuárias, por meio do desenvolvimento e integração dos sistemas da SAR e empresas vinculadas.

P - Ecossistema de big data estruturado com informações sobre o agro catarinense

Celebrar convênios de parcerias para estruturação do ambiente big data para extração, armazenagem, tratamento e limpeza de dados estruturados das fontes primárias e secundárias, internas e de parceiros estratégicos.

P - Sistemas de gestão dos programas e projetos públicos executados pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas vinculadas desenvolvidos e em operação

Desenvolvimento de um sistema informatizado para gestão dos programas e projetos da SAR, viabilizando a automação de monitoramento e avaliação das políticas de governo, visando a efetividade das entregas à sociedade.

P - Plataforma web do Observatório Agro Catarinense ampliada e consolidada

Consolidar e ampliar o Observatório Agro Catarinense, com investimentos para contratação de bolsistas, software, hardware, ecossistema big data, consultorias e equipamentos de TI e comunicação visual.

P - Plataforma digital InfoAgro desenvolvida e em operação

Desenvolver novo aplicativo com novas funcionalidades, requisitos e soluções de TI numa linguagem mais acessível a diversos clientes, inclusive os produtores rurais.

P - Sala de situação do Observatório Agro Catarinense implantada e em operação

Investimentos em tecnologias de comunicação visual para atender com agilidade as demandas dos agentes públicos e privados, com informações e indicadores atualizados.



P - Sala de situação da defesa agropecuária implantada e em operação

Implantação do InovaDefesa mediante sala de situação e monitoramento em tempo real.

P - Sistema integrado de gestão desenvolvido e em operação

Apoiará o desenvolvimento de uma plataforma web voltada à integração da comunicação, divulgação e acesso à políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas pela SAR.

P - Sistemas informatizados desenvolvidos e em operação

Desenvolver cinco sistemas de TI para estimativa de Safras, levantamento de Preços Agrícolas e de Insumos, levantamento de Preços da Terra, Custos de produção e Monitoramento de perdas por eventos climáticos extremos.

P - Estrutura física de ambiente de comunicação implantada

Estruturar ambientes de comunicação para divulgação das ações, programas, projetos e resultados institucionais.

P - Servidores da Secretaria capacitados em data driven para processos de gestão das instituições

Capacitar servidores da SAR e vinculadas para incorporação da cultura data driven nos processos de gestão das Instituições.

P - Pesquisa/estudo de monitoramento e avaliação de resultados dos projetos entregues e aprovados

Apoiará o desenvolvimento de metodologias e a realização de estudos voltados ao monitoramento e avaliação de impacto e resultados. A constituição de um sistema de monitoramento de avaliação permanente de programas, políticas e projetos será apoiado.

2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS

O Estado de Santa Catarina acumula experiência há mais de 30 anos em ações de pesquisa e extensão rural. Essas ações consistem na promoção do manejo e conservação do meio ambiente, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social e econômica das famílias rurais, agregação de valores e incentivo a agroindústrias de pequeno porte, ao longo desses trinta anos desenvolveu 3 projetos (Microbacias 1; 2 e SC Rural) com foco nestas iniciativas, que contaram com financiamento do Banco Mundial.

O projeto Microbacias 1, desenvolvido na década de 1990, influenciou diretamente as organizações participantes, como exemplo a EPAGRI, cujo planejamento estratégico foi realizado naquela década e definiu a missão, objetivos e linhas de ação alinhados nas premissas do desenvolvimento sustentável. Como resultado, são diretrizes atuais: desenvolvimento e apoio às tecnologias sustentáveis, a produção limpa de alimentos e o enfoque de desenvolvimento territorial, respeitando as características sociais, ambientais e econômicas das regiões e comunidades trabalhadas, contemplando uma visão integrada do planejamento interno da propriedade rural, conforme suas características edafoclimáticas. O principal legado foi a popularização do uso de práticas conservacionistas, especialmente o plantio direto.

O projeto Microbacias 2 - década de 2000 - incorporou esses princípios e orientou as atividades de ATER e pesquisa participativa para a inclusão social e econômica de agricultores de baixa renda e indígenas, que historicamente não eram abrangidos por projetos de desenvolvimento. No campo ambiental o projeto apoiou a implantação de sistemas de tratamento adequado de dejetos animais e de efluentes domésticos no meio rural. Os objetivos foram alcançados com base em criterioso processo de capacitação em desenvolvimento rural das equipes de campo (extensionistas) na aplicação de métodos participativos de diagnóstico, planejamento e ação. Cada uma das 936 microbacias realizou de forma coletiva (associativismo) e participativa seu planejamento estratégico (PEP) e priorizou todas as ações ali desenvolvidas pelo projeto. A formação de novas lideranças, trabalhadas pela extensão rural, foi fundamental para o êxito e o alcance do público preferencial do projeto.

O projeto SC Rural, na década de 2010, consolidou o apoio às organizações e negócios que surgiram do projeto anterior, dando origem com foco no aumento da competitividade da agricultura familiar, milhares de novos empreendimentos de agregação de valor, pequenas agroindústrias, melhoria de sistemas produtivos, considerando os princípios do desenvolvimento sustentável. Dentre os indicadores de desempenho do projeto, destaca-se a título de exemplo, que os empreendimentos apoiados pelo projeto obtiveram incremento de 118,4% na renda bruta e o grupo de controle, que não teve apoio do projeto, apenas 44,0%.

Ainda, no que tange a promoção do alívio à pobreza no meio rural, 19,3% dos beneficiários pesquisados ultrapassaram o limite de enquadramento nas categorias de renda mais baixas, passando para categorias de renda mais altas.

Entre os mais importantes aprendizados incorporados em Santa Catarina, destaca-se o processo de formação de jovens e mulheres rurais, a implantação de unidades de referência tecnológicas e experimentais, pesquisas e inovação visando a capacitação de agricultores e o assessoramento dos empreendimentos da agricultura familiar, com vistas a uma melhoria na gestão e no processamento e qualidade dos produtos. O atendimento às populações indígenas e de pescadores artesanais também continua sendo realizado pelo Governo do Estado.

A sustentabilidade dos programas Microbacias I e II e SC Rural é resultado de um conjunto de ações abrangentes que fortaleceram as instituições envolvidas, garantiram a qualidade técnica das ações, promoveram a participação social e a integração com políticas públicas existentes. A combinação de planejamento estratégico, capacitação de equipes, desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e monitoramento e avaliação contribuiu para a criação de um modelo de gestão sustentável que pode ser replicado em outras iniciativas de desenvolvimento rural.



Com o fim do primeiro Programa SC Rural, foi estabelecido um grupo técnico para elaboração da proposta de captação de recurso para continuidade e ampliação do escopo das ações. No entanto, o Estado de Santa Catarina estava impossibilitado de obter novos empréstimos internacionais dessa natureza por não atender a dois requisitos definidos pela União, a nota mínima da Capacidade de Pagamento (CAPAG) e o percentual mínimo de aplicação dos recursos em educação. Esta situação foi resolvida no final do ano de 2021. Por motivos estratégicos, o Governo do Estado optou por não apresentar a proposta em 2022, sendo um ano eleitoral, nem em 2023, pois foi priorizado um projeto de infraestrutura aprovado na Cofix em dezembro. Contudo, ao final do ano de 2023 foi realizada a revisão e atualização da proposta elaborada anteriormente, para sua apresentação em 2024.

Com isso, algumas ações foram descontinuadas ou reduzidas consideravelmente, como é o caso da infraestrutura de internet e a promoção da cultura da inovação no campo. Para outras ações a manutenção foi possível com a reestruturação de políticas e redirecionamento de recursos, como a capacitação de jovens e mulheres e as linhas de financiamento para projetos de jovens e mulheres e de resiliência hídrica. Estes, no entanto, com recursos limitados em relação às operações com o BIRD.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas filiais coordenam o Plano Agricultura de Baixo Carbono - ABC+SC e outros programas estratégicos de governo como: Programa Terra Boa que traz incentivos para a correção do solo, aquisição de sementes com alto potencial produtivo, implantação de sistemas de produção de leite e de carne à base de pasto e de plantas de cobertura do solo, oferta de grãos para a produção de ração para alimentação animal e atividades apícolas; Programa Investe Agro SC que proporciona subvenção de juros em projetos de investimentos visando a melhoria e a competitividade dos sistemas produtivos das propriedades rurais e pesqueira; Programa Investe Agro SC Emergencial - subvenção aos juros de financiamentos em municípios atingidos por eventos climáticos extremos Reconstrói SC com investimentos para recuperação de estruturas, máquinas ou equipamentos, que garantam a continuidade dos processos produtivos e as condições de moradia para as famílias rurais afetadas em municípios atingidos por eventos climáticos extremos; Conecta Agro SC que incentiva a instalação de rede cabeada para serviços de telecomunicações nas áreas rurais; Programa Estadual de Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e Água - Prosolo e Água com foco na captação, armazenamento, tratamento, distribuição de água para utilização na propriedade rural e em práticas conservacionistas do solo; Terra Legal - programa de regularização e legalização fundiária; Terra Brasil - Programa nacional de crédito fundiário; Programa jovens e mulheres em ação para proporcionar mais autonomia ao jovem e/ou à mulher, iniciando um processo de sucessão no gerenciamento dos negócios e inclusão digital; Fundo estadual de sanidade animal - Indenização do abate sanitário de bovinos, equinos e aves, sob suspeita ou com doenças infecto-contagiosas; SC mais pesca para melhorar infraestruturas adequadas ao desenvolvimento da atividade pesqueira ou da maricultura nos municípios litorâneos de Santa Catarina; Fomento Agro SC - apoio a projetos com foco na melhoria de sistemas produtivos, no acesso à energia elétrica, serviços de internet e na inovação, na agregação de valor, no turismo rural e no apoio à legalidade produtiva. Todas essas iniciativas do Estado através de programas e políticas públicas visam o desenvolvimento rural e as atividades de ATER, pesquisa e defesa sanitária.

As instituições ciclicamente fazem rodadas de atualização dos planos estratégicos e incorporam as tendências sinalizadas pela sociedade e suas organizações, movimento que aponta para uma agricultura mais limpa e produtiva, para responder às necessidades da sociedade e dos agricultores.

A experiência vivenciada pelo staff técnico do Estado se mantém e permite que as lições aprendidas na execução desses projetos sejam incorporadas ao desenho da nova proposta e que a infraestrutura de gestão, monitoramento e avaliação sejam potencializados e consolidados.

Para esta proposta, o novo Programa agregará o uso de metodologias participativas para o desenvolvimento das comunidades e famílias participantes, a formação continuada de novas lideranças no meio rural e a integração e cooperação entre as instituições envolvidas. Além disso, alguns desafios encontrados nas operações anteriores poderão ser superados nessa, como, por exemplo: a dificuldade de incorporação na totalidade das lições aprendidas na rotina das instituições, que normalmente tendem a se desmobilizar com o encerramento dos projetos; bem como dificuldades de manter ativas e mobilizadas as comunidades envolvidas; e a manutenção dos recursos (financeiro e operacionais) nas áreas trabalhadas entre outros fatores influenciados por demandas diversas.

Na medida em que as operações anteriores foram encerradas, observou-se a descontinuidade do planejamento de ações integradas entre as instituições envolvidas. Considerando isso, o novo programa deverá priorizar a capacitação das equipes para o planejamento, implementação e avaliação de ações interinstitucionais. Também serão realizadas ações de sensibilização junto às instituições que compõem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERural), responsável pela definição das políticas públicas no setor. Por fim, a plataforma de integração de dados proposta deve potencializar a manutenção dos serviços e ações integradas, pois traz sinergia à execução das políticas públicas com o monitoramento dos resultados, avaliação dos impactos e transparência.

Para maior detalhamento dos resultados de projetos anteriores, verificar Anexo III - Relatório Final Programa Santa Catarina Rural (2017), Anexo IV - Relatório dos projetos de pesquisa apoiados pelo Programa Santa Catarina Rural ? SC Rural (2017) e Anexo V - Avaliação de impacto dos empreendimentos de agregação de valor - Programa Santa Catarina Rural (CEPA/EPAGRI, 2016).

2.9. Projeto/Abrangência Geográfica

Abrangência Geográfica: /EstadualSem detalhes

Estado de Santa Catarina ()

2.10. PROJETO/CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO

CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO



Prazo médio da operação: SOFR + taxa do banco + variação cambial; comissão inicial 0,25% e comissão de permanência 0,25% a.a.

A taxa pode variar de 0,64% a 1,54%, a depender no prazo total da operação, que pode variar entre 8 a 20 anos.

Taxa até 8 anos: 0,64%

Taxa de 8 a 10 anos: 0,74%

Taxa de 10 a 12: 0,94%

Taxa de 12 a 15 anos: 1,14%

Taxa de 15 a 18 anos: 1,34%

Taxa de 18 a 20 anos: 1,54%

No momento, para envio do pleito para análise da COFIEIX, entendemos ser a melhor opção a linha de crédito BIRD- 12+ to 15 yrs, que possui taxa SOFR + 1,14% a.a.

A opção se deve aos demais programas de operação de crédito que estão em análise, e que podem somados trazer um maior impacto no cronograma total de pagamentos da dívida consolidada. Somados às novas operações, temos o impacto crescente do plano de pagamento de precatórios do regime especial, que se encerra no exercício de 2029, e desta forma nos parece prudente a contratação de uma operação cujo impacto no caixa seja diluído pelo maior prazo e com a taxa de juros compatível ao mercado. Importante ainda destacar, que esta é uma análise inicial para cadastramento da operação na COFIEIX, e que esta posição em relação a qual cenário aderir pode sofrer alteração até o momento da efetiva contratação da operação junto ao BIRD, pois até lá, teremos como analisar globalmente o impacto para os cofres do Tesouro dessas novas contratações.

Periodicidade das amortizações: serão 40 amortizações semestrais dentro da linha BIRD (12+ to 15 yrs) que possui taxa SOFR + 1,14%

Prazo total do financiamento e de carência: carência de 5 anos, com prazo total de 25 anos ou 40 amortizações semestrais

Prazo de desembolso: 6 (seis) anos.

Demais encargos e comissões: uma sobretaxa de exposição ao país (SBL surcharge), atualmente de 50 pontos básicos (0,5%), se aplica quando a exposição total do Banco Mundial ao Brasil (considerando todos os empréstimos em vigor) exceder o chamado "SBL surcharge threshold", fixado nesse ano fiscal em 18,7 bilhões de dólares para o Brasil. A comissão se aplica somente ao montante que exceda a exposição e é calculada de modo pro-rata. Esse conceito foi introduzido em 2014 e o Brasil tem por política nunca ultrapassar esse limite.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO EXTERNO E A OPÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO:

Buscamos nas instituições financeiras as suas condições para operações de crédito com o ESC e projetamos o custo total da operação, conforme segue:

1. BID: SOFR + 1,26% + variação cambial; comissão inicial 0,50% e comissão de permanência 0,75% a.a.
2. BANCO MUNDIAL: SOFR + 1,14%+ variação cambial; comissão inicial 0,25% e comissão de permanência 0,25% a.a.
3. NDB: SOFR + 1,39% + variação cambial; comissão inicial não informada (0,5% para fins de comparativo) e comissão de permanência não informada (0,5% para fins de comparativo)
4. BB*: CDI + 1,92; comissão inicial 0,70% e comissão de permanência 0,20% a.a.
5. BNDES: TLP + 1,40 + INPC; comissão inicial 0,50%

Comparativo:

1. BID: Spread 1,26.% + SOFR 5,31% = 6,57%
2. BANCO MUNDIAL: Spread 1,14% + SOFR 5,31% = 6,45%
3. NDB: Spread 1,39% + SOFR 5,31% = 6,70%



4. BB: Spread 1,92% + CDI 9,25% = 11,17%

5. BNDES: Spread 1,40% + TLP 5,31 + IPCA 3,89% = 10,60%

Observações:

- IPCA - 4,84%a.a. em 2023, 3,89%a.a. em 2024, 3,5%a.a. a partir de 2025 (Relatório de Mercado Focus - BCB - 28/07/2023)

- Taxa Selic - 12%a.a. em 2023, 9,25%a.a. em 2024, 8,75%a.a. em 2025 e 8,5%a.a. a partir de 2026 (Relatório de Mercado Focus - BCB - 28/07/2023)

- TLP-Pré - julho/2023 - 5,31%a.a.

- SOFR - 28/07/2023 - 5,31%a.a.

Pelas projeções podemos inferir que o Banco Mundial apresenta o menor custo da operação, todavia deve se observar que tal operação tem a variável "variação cambial" que não foi projetada.

Ademais, foi levada em conta a parceria histórica de 30 anos do Estado de Santa Catarina com o Banco Mundial para o desenvolvimento rural sustentável, que, em três operações de crédito, trouxe resultados altamente positivos para o espaço rural catarinense e serviu de modelo para operações em outras regiões do Brasil e do mundo.

Em 1983, Santa Catarina foi afetada drasticamente por uma enchente. Estudos técnicos e ambientais desse evento culminaram com a implantação do Projeto de Recuperação, Conservação e Manejo dos Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas - Projeto Microbacias 1 - que teve início em julho de 1991 e término em junho de 1999. Foi este o primeiro projeto para o meio rural catarinense com apoio do Banco Mundial (BIRD). O conjunto das intervenções desse projeto foi importante para lançar as bases de uma agricultura sustentável no estado.

Em sucessão ao Projeto Microbacias, houve a implantação do Programa de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - Projeto Microbacias 2, que teve um contexto mais abrangente, atuando em 289 municípios, envolvendo 936 associações de microbacias, que alcançou 50% do território, executado de 2002 a 2009. As ações foram desenvolvidas, de forma prioritária, em municípios e microbacias com agricultores mais pobres e de maior grau de degradação ambiental. Os principais investimentos foram na melhoria da habitação (27,5%), na conservação dos recursos naturais e meio ambiente (32,4%) e na melhoria da renda (40%). Avaliações revelam que, resultado da estratégia de trabalho adotada, houve um aumento do protagonismo das famílias no processo de planejamento e desenvolvimento, além da melhoria da autoestima das pessoas.

Por fim, houve o Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina - Programa SC Rural, iniciado em setembro de 2010 e encerrado em junho de 2017, que abrangeu todos os municípios e teve como público prioritário os agricultores familiares com inclusão de jovens a partir de demanda identificada no Microbacias 2. Para o enfrentamento de novos desafios com vistas ao desenvolvimento rural, em particular a melhoria dos serviços e bens públicos em zonas rurais (infraestrutura de transporte, de telecomunicação, serviços de proteção ambiental, de promoção de turismo, de gestão de recursos hídricos, etc.), o SC Rural inovou com a inclusão de diversos atores, se tornando uma iniciativa matricial integrada de ação do estado para o enfrentamento de problemas comuns.

Dentre os indicadores de desempenho do projeto, destaca-se a título de exemplo, que os empreendimentos apoiados pelo projeto obtiveram incremento de 118,4% na renda bruta e o grupo de controle, que não teve apoio do projeto, apenas 44,0%.

Ainda, no que tange a promoção do alívio à pobreza no meio rural, 19,3% dos beneficiários pesquisados ultrapassaram o limite de enquadramento nas categorias de renda mais baixas, passando para categorias de renda mais altas.

Na sua execução foram envolvidos: Secretaria da Agricultura - SAR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE; Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDS; Companhia Integrada de Desenvolvimento Integrado de Santa Catarina - CIDASC; Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri; Fundação de Meio Ambiente - FATMA; Polícia Militar Ambiental - BPMA e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF.

Por isso, a escolha pelo Banco Mundial deve-se a diversos fatores, cujos principais são: (i) todo o know-how desenvolvido junto ao Estado de Santa Catarina ao longo das 3 décadas de parceria; (ii) o empenho dos membros das missões realizadas pelo Banco que periodicamente prestam assessoria e acompanham a execução dos trabalhos, com extremo zelo pelos princípios e fundamentos dos projetos e pelo reconhecimento e valorização dos profissionais das instituições executoras envolvidas; (iii) por consequência, o profundo conhecimento da realidade e dinâmica rurais de Santa Catarina e da capacidade das instituições proponentes; (iv) a busca pelo aperfeiçoamento dos trabalhos, que buscaram a inclusão do Estado em seus novos programas de desenvolvimento, a exemplo da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica para Agricultura Familiar - NITA; (v) e, por fim, um fator a ser destacado é o aprendizado das instituições executoras (empresas e secretarias) sobre a modalidade de operação (SWAp), que proporciona maior segurança e entendimento das regras aplicáveis e incorpora a execução das salvaguardas sociais e ambientais exigidas pelo Banco Mundial.



2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO

O Projeto SC Rural 2 tem abrangência estadual e poderá atender em torno de 110 mil beneficiários diretos e indiretamente (ou cerca de 71.000 famílias) dos 295 municípios e do Estado, prevendo ações e componentes específicos que incluem terras indígenas e comunidades quilombolas legalizadas, bem como regiões rurais e pesqueiras com maior grau de vulnerabilidade social, cuja área de concentração envolve 84 municípios conforme mapa na carta consulta.

Ele deverá apoiar diretamente 50.000 pessoas (ou cerca de 31.000 famílias) como beneficiárias diretas de suas ações, destas em torno de 6.000 jovens, 15.600 mulheres e 2.700 famílias de comunidades tradicionais.

Deste total, o Projeto atenderá aproximadamente 27.000 beneficiários em sistemas de produção integrados, e práticas para adequação ambiental das propriedades, para a realização de negócios no meio rural, além de iniciativas de proteção e recuperação dos recursos naturais, recebendo apoio da ATER.

Naquilo que se refere às Áreas Estratégicas e Impactos do Projeto (Ambientais, Econômicos e Sociais), temos que as iniciativas que constituem os quatro Componentes resultam na contemplação direta ou indireta de todos os 15 itens de áreas estratégicas e de impactos, conforme o anexo 4 da Resolução nº 17/2021 da COFIEIX, de 7 de junho de 2021.

o Projeto e as áreas estratégicas estabelecidas pela COFIEIX.

2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO

Sim

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda do Financiamento: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	BIRD	US\$	120.000.000,00	1,00	120.000.000,00
Fontes Internas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Contrapartida Financeira	CF	US\$	30.000.000,00	1,00	30.000.000,00
Total:			150.000.000,00		150.000.000,00

3.2. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

O Poder Executivo deve vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Opção selecionada: Concordo



4. Execução

4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE- ARRANJO OPERACIONAL

ARRANJO INSTITUCIONAL:

Será estabelecida a Secretaria Executiva do SC Rural, órgão executor do projeto, a qual ficará responsável pelo planejamento geral do programa, gerenciamento técnico, operacional, financeiro e administrativo, assim como pela coordenação e articulação institucional, monitoramento e avaliação das ações.

A Secretaria Executiva do SC Rural será vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura - SAR, que terá como função a supervisão, coordenação, orientação e fiscalização da Secretaria Executiva, conforme modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, definido pela Lei 18.646 de 05 de junho de 2023.

A SAR também atuará como co-executora do programa, uma vez que o órgão é responsável pela gestão do Fundo do Desenvolvimento Rural - FDR. Esse Fundo, conforme definido pela política estadual de desenvolvimento rural - Lei 8.676 de 17 de junho de 1992 - possui os mecanismos necessários às ações do programa que contam com repasses financeiros diretamente aos produtores.

Dentre os coexecutores também se destacam a Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. A Epagri possui infraestrutura e pessoal qualificado tanto para pesquisa agropecuária aplicada quanto para a assistência técnica rural em quase todos os municípios do estado.

A Cidasc, por sua vez, é o órgão responsável pela fiscalização e execução das políticas de defesa sanitária animal e vegetal, e pela fiscalização, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal previstos no programa.

A Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com o Decreto 385, de 10 de dezembro de 2019, terá a atribuição de prover orçamento do Estado necessário, tanto da contrapartida como das dotações relacionadas com a entrada dos recursos do Contrato de Empréstimo, bem como coordenar as negociações de crédito junto ao BIRD.

O Escritório de Projetos do Estado, também conforme o Decreto 358/2019, terá como atribuição o acompanhamento dos percentuais de execução, controle prévio das liberações financeiras e a supervisão do contrato.

Outros órgãos parceiros e co-executores serão Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE), Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação (SCTI), Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Além desses, serão estabelecidas parcerias com prefeituras, organizações da sociedade civil e organizações sociais de produtores.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL:

Devido ao limite de caracteres, o Organograma, a Matriz de responsabilidade junto ao Quadro técnico com a qualificação das equipes responsáveis estão contidos no Anexo VI - Matriz de Responsabilidade, Quadro técnico e Organograma.

4.2. Execução/Executores

Executor: Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Estado de Santa Catarina	
Representante Oficial:	
Endereço da Sede:	
Telefone:	Fax:
CNPJ:	UF: SC

4.3. Execução/Prazo

Prazo de Desembolso: 6 Anos



4.4. Execução/Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		TOTAL PLANEJADO
		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		
		CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	
C - MEIO AMBIENTE	42.000.000,00	840.000,00	3.360.000,00	1.260.000,00	5.040.000,00	1.260.000,00	5.040.000,00	1.680.000,00	6.720.000,00	1.680.000,00	6.720.000,00	
S - RESILIÊNCIA E REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS	8.300.000,00	166.000,00	664.000,00	249.000,00	996.000,00	249.000,00	996.000,00	332.000,00	1.328.000,00	332.000,00	1.328.000,00	
P - Áreas de preservação permanente implementadas com melhoria da conectividade dos remanescentes florestais	2.800.000,00	56.000,00	224.000,00	84.000,00	336.000,00	84.000,00	336.000,00	112.000,00	448.000,00	112.000,00	448.000,00	
P - Beneficiários capacitados e assistidos para adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica	1.000.000,00	20.000,00	80.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00	160.000,00	
P - Projetos de pesquisa realizados e tecnologias desenvolvidas em ambiente de inovação para enfrentamento a resiliência hídrica e promoção da adaptação climática	300.000,00	6.000,00	24.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	48.000,00	
P - Base de dados de perdas agropecuárias ocasionadas por eventos climáticos extremos em Santa Catarina (análise de risco)	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Estudo com indicadores de acompanhamento da vulnerabilidade climática	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Propriedades rurais estruturadas para resiliência hídrica com reservação de água	3.800.000,00	76.000,00	304.000,00	114.000,00	456.000,00	114.000,00	456.000,00	152.000,00	608.000,00	152.000,00	608.000,00	
S - SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE TRANSIÇÃO PARA ECONOMIA VERDE	25.800.000,00	516.000,00	2.064.000,00	774.000,00	3.096.000,00	774.000,00	3.096.000,00	1.032.000,00	4.128.000,00	1.032.000,00	4.128.000,00	
P - Projetos de pesquisa viabilizados e tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação	2.000.000,00	40.000,00	160.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	80.000,00	320.000,00	80.000,00	320.000,00	
P - Áreas com sistemas agropecuários integrados	22.000.000,00	440.000,00	1.760.000,00	660.000,00	2.640.000,00	660.000,00	2.640.000,00	880.000,00	3.520.000,00	880.000,00	3.520.000,00	
P - Beneficiários capacitados e assistidos para a implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados.	1.800.000,00	36.000,00	144.000,00	54.000,00	216.000,00	54.000,00	216.000,00	72.000,00	288.000,00	72.000,00	288.000,00	
S - CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)	7.900.000,00	158.000,00	632.000,00	237.000,00	948.000,00	237.000,00	948.000,00	316.000,00	1.264.000,00	316.000,00	1.264.000,00	
P - Propriedades apoiadas para regularização ambiental com validação do CAR	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
P - Técnicos capacitados para elaboração e implantação de PRA	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Projetos elaborados para implantação do PRA	7.300.000,00	146.000,00	584.000,00	219.000,00	876.000,00	219.000,00	876.000,00	292.000,00	1.168.000,00	292.000,00	1.168.000,00	
P - Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) elaborada	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	



P - Parcerias Público-Privadas firmadas para projetos de preservação permanente através do FDR	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
C - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO	48.000.000,00	960.000,00	3.840.000,00	1.440.000,00	5.760.000,00	1.440.000,00	5.760.000,00	1.920.000,00	7.680.000,00	1.920.000,00	7.680.000,00	
S - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO	14.100.000,00	282.000,00	1.128.000,00	423.000,00	1.692.000,00	423.000,00	1.692.000,00	564.000,00	2.256.000,00	564.000,00	2.256.000,00	
P - Beneficiários capacitados e assistidos em empreendedorismo e inovação	3.300.000,00	66.000,00	264.000,00	99.000,00	396.000,00	99.000,00	396.000,00	132.000,00	528.000,00	132.000,00	528.000,00	
P - Diagnóstico e Planos de negócios elaborados	240.000,00	4.800,00	19.200,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	9.600,00	38.400,00	9.600,00	38.400,00	
P - Negócios apoiados financeiramente	10.000.000,00	200.000,00	800.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
P - Negócios assessorados	240.000,00	4.800,00	19.200,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	9.600,00	38.400,00	9.600,00	38.400,00	
P - Estudos sobre organização e comercialização da produção entregues e aprovados	320.000,00	6.400,00	25.600,00	9.600,00	38.400,00	9.600,00	38.400,00	12.800,00	51.200,00	12.800,00	51.200,00	
S - INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS	26.900.000,00	538.000,00	2.152.000,00	807.000,00	3.228.000,00	807.000,00	3.228.000,00	1.076.000,00	4.304.000,00	1.076.000,00	4.304.000,00	
P - Novas tecnologias agropecuárias geradas e difundidas	3.000.000,00	60.000,00	240.000,00	90.000,00	360.000,00	90.000,00	360.000,00	120.000,00	480.000,00	120.000,00	480.000,00	
P - Novas propriedades referência em novas tecnologias implantadas	2.500.000,00	50.000,00	200.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	400.000,00	
P - Startups do agro (Agtechs / Agrotechs) apoiadas	2.200.000,00	44.000,00	176.000,00	66.000,00	264.000,00	66.000,00	264.000,00	88.000,00	352.000,00	88.000,00	352.000,00	
P - Beneficiários capacitados em inovações tecnológicas	1.200.000,00	24.000,00	96.000,00	36.000,00	144.000,00	36.000,00	144.000,00	48.000,00	192.000,00	48.000,00	192.000,00	
P - Linhas de financiamento para adoção de novas tecnologias	18.000.000,00	360.000,00	1.440.000,00	540.000,00	2.160.000,00	540.000,00	2.160.000,00	720.000,00	2.880.000,00	720.000,00	2.880.000,00	
S - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	7.000.000,00	140.000,00	560.000,00	210.000,00	840.000,00	210.000,00	840.000,00	280.000,00	1.120.000,00	280.000,00	1.120.000,00	
P - Rede de monitoramento de resíduos e agrotóxicos implantada e em funcionamento	1.800.000,00	36.000,00	144.000,00	54.000,00	216.000,00	54.000,00	216.000,00	72.000,00	288.000,00	72.000,00	288.000,00	
P - Propriedades com rastreabilidade de produção	2.200.000,00	44.000,00	176.000,00	66.000,00	264.000,00	66.000,00	264.000,00	88.000,00	352.000,00	88.000,00	352.000,00	
P - Propriedades com uso de boas práticas agropecuárias - BPA	1.500.000,00	30.000,00	120.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	
P - Propriedades que aderiram a Signos distintivos como estratégia de acesso ao mercado	1.500.000,00	30.000,00	120.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	
C - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E INCLUSÃO SOCIAL	8.000.000,00	160.000,00	640.000,00	240.000,00	960.000,00	240.000,00	960.000,00	320.000,00	1.280.000,00	320.000,00	1.280.000,00	
S - REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL	8.000.000,00	160.000,00	640.000,00	240.000,00	960.000,00	240.000,00	960.000,00	320.000,00	1.280.000,00	320.000,00	1.280.000,00	
P - Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas elaborados/aprimorados	1.200.000,00	24.000,00	96.000,00	36.000,00	144.000,00	36.000,00	144.000,00	48.000,00	192.000,00	48.000,00	192.000,00	
P - Beneficiários orientados e apoiados com projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	3.000.000,00	60.000,00	240.000,00	90.000,00	360.000,00	90.000,00	360.000,00	120.000,00	480.000,00	120.000,00	480.000,00	
P - Projetos implantados em cadeias periféricas	1.500.000,00	30.000,00	120.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	
P - Beneficiários capacitados em sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação	600.000,00	12.000,00	48.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	72.000,00	24.000,00	96.000,00	24.000,00	96.000,00	



P - Beneficiários orientados em saneamento ambiental e tecnologias sociais de baixo custo	1.500.000,00	30.000,00	120.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	
P - Publicações de materiais que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
P - Contratação de consultoria para capacitação dos técnicos em valorização de identidades culturais (pedagogia/ antropologia) e avaliação da metodologia utilizada e alcance de resultados	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
C - INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA	52.000.000,00	1.040.000,00	4.160.000,00	1.560.000,00	6.240.000,00	1.560.000,00	6.240.000,00	2.080.000,00	8.320.000,00	2.080.000,00	8.320.000,00	
S - INCLUSÃO DIGITAL E ACESSO À INFORMAÇÃO	12.700.000,00	254.000,00	1.016.000,00	381.000,00	1.524.000,00	381.000,00	1.524.000,00	508.000,00	2.032.000,00	508.000,00	2.032.000,00	
P - Diagnóstico de demanda de acesso à internet realizado e Plano de Ampliação da oferta de sinal de telefonia/ internet	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
P - Projetos apoiados para acesso à internet e ATER Digital	10.000.000,00	200.000,00	800.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
P - Parcerias firmadas em serviços de internet e ferramentas digitais	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Eventos de capacitação em inclusão digital realizados	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Beneficiários assistidos para serviços de ATER Digital	2.200.000,00	44.000,00	176.000,00	66.000,00	264.000,00	66.000,00	264.000,00	88.000,00	352.000,00	88.000,00	352.000,00	
S - APOIO À MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000.000,00	400.000,00	1.600.000,00	600.000,00	2.400.000,00	600.000,00	2.400.000,00	800.000,00	3.200.000,00	800.000,00	3.200.000,00	
P - Propriedades atendidas para adequação da demanda de energia elétrica	10.000.000,00	200.000,00	800.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
P - Novas propriedades rurais com fontes alternativas de energia	10.000.000,00	200.000,00	800.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
S - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS RURAIS	12.200.000,00	244.000,00	976.000,00	366.000,00	1.464.000,00	366.000,00	1.464.000,00	488.000,00	1.952.000,00	488.000,00	1.952.000,00	
P - Diagnóstico de pontos críticos para escoamento de produção e Plano de melhoria entregues e aprovados	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
P - Vias de escoamento da produção e deslocamento melhoradas em quilômetros (km)	12.000.000,00	240.000,00	960.000,00	360.000,00	1.440.000,00	360.000,00	1.440.000,00	480.000,00	1.920.000,00	480.000,00	1.920.000,00	
P - Capacitações em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais realizadas.	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	
S - GESTÃO PÚBLICA - EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.100.000,00	142.000,00	568.000,00	213.000,00	852.000,00	213.000,00	852.000,00	284.000,00	1.136.000,00	284.000,00	1.136.000,00	
P - Sistema Integrado de Informações Agropecuárias (SIIA) desenvolvido e em operação	2.000.000,00	40.000,00	160.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	80.000,00	320.000,00	80.000,00	320.000,00	
P - Ecossistema de big data estruturado com informações sobre o agro catarinense	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00	
P - Sistemas de gestão dos programas e projetos públicos executados pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas vinculadas desenvolvidos e em operação	1.000.000,00	20.000,00	80.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00	160.000,00	



P - Plataforma web do Observatório Agro Catarinense ampliada e consolidada	2.000.000,00	40.000,00	160.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	240.000,00	80.000,00	320.000,00	80.000,00	320.000,00
P - Plataforma digital InfoAgro desenvolvida e em operação	450.000,00	9.000,00	36.000,00	13.500,00	54.000,00	13.500,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	72.000,00
P - Sala de situação do Observatório Agro Catarinense implantada e em operação	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00
P - Sala de situação da defesa agropecuária implantada e em operação	100.000,00	2.000,00	8.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00
P - Sistema integrado de gestão desenvolvido e em operação	160.000,00	3.200,00	12.800,00	4.800,00	19.200,00	4.800,00	19.200,00	6.400,00	25.600,00	6.400,00	25.600,00
P - Sistemas informatizados desenvolvidos e em operação	360.000,00	7.200,00	28.800,00	10.800,00	43.200,00	10.800,00	43.200,00	14.400,00	57.600,00	14.400,00	57.600,00
P - Estrutura física de ambiente de comunicação implantada	450.000,00	9.000,00	36.000,00	13.500,00	54.000,00	13.500,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	72.000,00
P - Servidores da Secretaria capacitados em data driven para processos de gestão das instituições	80.000,00	1.600,00	6.400,00	2.400,00	9.600,00	2.400,00	9.600,00	3.200,00	12.800,00	3.200,00	12.800,00
P - Pesquisa/estudo de monitoramento e avaliação de resultados dos projetos entregues e aprovados	200.000,00	4.000,00	16.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	32.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 6		TOTAL PLANEJADO
		FONTES		
		CF	BIRD	
C - MEIO AMBIENTE		1.680.000,00	6.720.000,00	42.000.000,00
S - RESILIÊNCIA E REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS		332.000,00	1.328.000,00	8.300.000,00
P - Áreas de preservação permanente implementadas com melhoria da conectividade dos remanescentes florestais		112.000,00	448.000,00	2.800.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos para adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica		40.000,00	160.000,00	1.000.000,00
P - Projetos de pesquisa realizados e tecnologias desenvolvidas em ambiente de inovação para enfrentamento a resiliência hídrica e promoção da adaptação climática		12.000,00	48.000,00	300.000,00
P - Base de dados de perdas agropecuárias ocasionadas por eventos climáticos extremos em Santa Catarina (análise de risco)		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Estudo com indicadores de acompanhamento da vulnerabilidade climática		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Propriedades rurais estruturadas para resiliência hídrica com reservação de água		152.000,00	608.000,00	3.800.000,00
S - SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE TRANSIÇÃO PARA ECONOMIA VERDE		1.032.000,00	4.128.000,00	25.800.000,00
P - Projetos de pesquisa viabilizados e tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação		80.000,00	320.000,00	2.000.000,00
P - Áreas com sistemas agropecuários integrados		880.000,00	3.520.000,00	22.000.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos para a implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados.		72.000,00	288.000,00	1.800.000,00
S - CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)		316.000,00	1.264.000,00	7.900.000,00
P - Propriedades apoiadas para regularização ambiental com validação do CAR		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Técnicos capacitados para elaboração e implantação de PRA		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Projetos elaborados para implantação do PRA		292.000,00	1.168.000,00	7.300.000,00
P - Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) elaborada		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Parcerias Público-Privadas firmadas para projetos de preservação permanente através do FDR		4.000,00	16.000,00	100.000,00
C - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO		1.920.000,00	7.680.000,00	48.000.000,00
S - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO		564.000,00	2.256.000,00	14.100.000,00
P - Beneficiários capacitados e assistidos em empreendedorismo e inovação		132.000,00	528.000,00	3.300.000,00
P - Diagnóstico e Planos de negócios elaborados		9.600,00	38.400,00	240.000,00
P - Negócios apoiados financeiramente		400.000,00	1.600.000,00	10.000.000,00
P - Negócios assessorados		9.600,00	38.400,00	240.000,00
P - Estudos sobre organização e comercialização da produção entregues e aprovados		12.800,00	51.200,00	320.000,00
S - INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS		1.076.000,00	4.304.000,00	26.900.000,00



P - Novas tecnologias agropecuárias geradas e difundidas		120.000,00	480.000,00	3.000.000,00
P - Novas propriedades referência em novas tecnologias implantadas		100.000,00	400.000,00	2.500.000,00
P - Startups do agro (Agtechs / Agrotechs) apoiadas		88.000,00	352.000,00	2.200.000,00
P - Beneficiários capacitados em inovações tecnológicas		48.000,00	192.000,00	1.200.000,00
P - Linhas de financiamento para adoção de novas tecnologias		720.000,00	2.880.000,00	18.000.000,00
S - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS		280.000,00	1.120.000,00	7.000.000,00
P - Rede de monitoramento de resíduos e agrotóxicos implantada e em funcionamento		72.000,00	288.000,00	1.800.000,00
P - Propriedades com rastreabilidade de produção		88.000,00	352.000,00	2.200.000,00
P - Propriedades com uso de boas práticas agropecuárias - BPA		60.000,00	240.000,00	1.500.000,00
P - Propriedades que aderiram a Signos distintivos como estratégia de acesso ao mercado		60.000,00	240.000,00	1.500.000,00
C - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E E INCLUSÃO SOCIAL		320.000,00	1.280.000,00	8.000.000,00
S - REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL		320.000,00	1.280.000,00	8.000.000,00
P - Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas elaborados/aprimorados		48.000,00	192.000,00	1.200.000,00
P - Beneficiários orientados e apoiados com projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)		120.000,00	480.000,00	3.000.000,00
P - Projetos implantados em cadeias periféricas		60.000,00	240.000,00	1.500.000,00
P - Beneficiários capacitados em sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação		24.000,00	96.000,00	600.000,00
P - Beneficiários orientados em saneamento ambiental e tecnologias sociais de baixo custo		60.000,00	240.000,00	1.500.000,00
P - Publicações de materiais que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Contratação de consultoria para capacitação dos técnicos em valorização de identidades culturais (pedagogia/antropologia) e avaliação da metodologia utilizada e alcance de resultados		4.000,00	16.000,00	100.000,00
C - INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA		2.080.000,00	8.320.000,00	52.000.000,00
S - INCLUSÃO DIGITAL E ACESSO À INFORMAÇÃO		508.000,00	2.032.000,00	12.700.000,00
P - Diagnóstico de demanda de acesso à internet realizado e Plano de Ampliação da oferta de sinal de telefonia/internet		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Projetos apoiados para acesso à internet e ATER Digital		400.000,00	1.600.000,00	10.000.000,00
P - Parcerias firmadas em serviços de internet e ferramentas digitais		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Eventos de capacitação em inclusão digital realizados		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Beneficiários assistidos para serviços de ATER Digital		88.000,00	352.000,00	2.200.000,00
S - APOIO À MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA		800.000,00	3.200.000,00	20.000.000,00
P - Propriedades atendidas para adequação da demanda de energia elétrica		400.000,00	1.600.000,00	10.000.000,00
P - Novas propriedades rurais com fontes alternativas de energia		400.000,00	1.600.000,00	10.000.000,00
S - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS RURAIS		488.000,00	1.952.000,00	12.200.000,00
P - Diagnóstico de pontos críticos para escoamento de produção e Plano de melhoria entregues e aprovados		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Vias de escoamento da produção e deslocamento melhoradas em quilômetros (km)		480.000,00	1.920.000,00	12.000.000,00
P - Capacitações em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais realizadas.		4.000,00	16.000,00	100.000,00
S - GESTÃO PÚBLICA - EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		284.000,00	1.136.000,00	7.100.000,00
P - Sistema Integrado de Informações Agropecuárias (SIIA) desenvolvido e em operação		80.000,00	320.000,00	2.000.000,00
P - Ecossistema de big data estruturado com informações sobre o agro catarinense		8.000,00	32.000,00	200.000,00
P - Sistemas de gestão dos programas e projetos públicos executados pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas vinculadas desenvolvidos e em operação		40.000,00	160.000,00	1.000.000,00
P - Plataforma web do Observatório Agro Catarinense ampliada e consolidada		80.000,00	320.000,00	2.000.000,00
P - Plataforma digital InfoAgro desenvolvida e em operação		18.000,00	72.000,00	450.000,00
P - Sala de situação do Observatório Agro Catarinense implantada e em operação		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Sala de situação da defesa agropecuária implantada e em operação		4.000,00	16.000,00	100.000,00
P - Sistema integrado de gestão desenvolvido e em operação		6.400,00	25.600,00	160.000,00
P - Sistemas informatizados desenvolvidos e em operação		14.400,00	57.600,00	360.000,00
P - Estrutura física de ambiente de comunicação implantada		18.000,00	72.000,00	450.000,00
P - Servidores da Secretaria capacitados em data driven para processos de gestão das instituições		3.200,00	12.800,00	80.000,00
P - Pesquisa/estudo de monitoramento e avaliação de resultados dos projetos entregues e aprovados		8.000,00	32.000,00	200.000,00



Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).



5. Riscos

5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS

Para viabilização do projeto deverão ser estabelecidas algumas normatizações e documentos jurídicos:

- De autoria do executivo, será enviada à Assembleia Legislativa de Santa Catarina o projeto de Lei estadual autorizativa da operação de crédito.
- De autoria do executivo, será enviada à Assembleia Legislativa de Santa Catarina a proposta de adequação da Lei 18.646 de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, para estabelecer a Secretaria Executiva do Programa SC Rural 02. A exemplo das últimas operações com o BIRD, essa Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, será criada para executar toda a gestão técnica, administrativa e financeira do projeto.
- Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos co-executores do Projeto, tais como Epagri, Cidasc, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, dentre outros.
- Termos de Colaboração ou outro instrumento equivalente, para operacionalização das ações definidas no Projeto junto à entidades que não fazem parte da estrutura do poder executivo estadual, tais como prefeituras, associações, federações, cooperativas, dentre outras. Esses instrumentos serão celebrados no início do projeto, porém, durante a execução do projeto poderão ser verificados novos parceiros.

Ainda, para a execução do projeto deverá ser elaborado e implementado o Manual Operativo do Projeto, o qual deverá normatizar toda a operação do projeto, incluindo o arranjo de implementação, procedimentos para aquisições, procedimentos para movimentação financeira, procedimentos contábeis, marcos legais, ambientais e sociais e os procedimentos de monitoramento e controle do projeto.

5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES

Os processos de seleção, contratação e aquisição serão realizados em estrita conformidade com as Diretrizes do BIRD. Ressalte-se que a SAR e os órgãos executores possuem profissionais com experiência em licitações conforme os métodos do BIRD. O suporte de assistência técnica, pesquisa, desenvolvimento, inovação, será responsabilidade da Epagri, diretamente ou por meio de parcerias. Assim como os serviços de suporte às boas práticas e segurança dos alimentos competem à Cidasc. Ambos são órgãos ligados à estrutura da SAR - Secretaria de Estado da Agricultura.

5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES

Não há desapropriações no decorrer do Programa, pois não haverá obras de utilidade pública sobre propriedade privada, somente financiamento público para beneficiários.

5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS

O Projeto está classificado na Categoria B, pois os possíveis impactos ambientais são limitados em abrangência, localizados e temporários e passíveis de mitigação pela adoção de medidas já existentes, ou que podem ser definidas. Todas as atividades passíveis de financiamento pelo projeto serão classificadas conforme a categoria de impacto ambiental. De acordo com o código ambiental, as atividades classificadas poderão necessitar de autorização ou de licença ambiental, cujos trâmites são de domínio das executoras do projeto. O plano de gestão ambiental do projeto deverá contemplar os possíveis impactos e medidas passíveis de mitigação.

5.5. RISCOS/IMPACTO SOCIAL

A implementação do Projeto contará com um Plano de Gestão de Riscos Socioambientais, que incluirá questões relacionadas à população indígena, quilombolas e outros povos tradicionais, conforme diretrizes do BIRD, e dos governos estadual e federal. Também incluirá neste Plano os temas de promoção da equidade de gênero e de oportunidades para a juventude. Em linha com a Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais do BIRD e a questão constitucional de proteção aos direitos dos Povos Indígenas, este projeto, assim como os anteriores apoiados pelo Banco em SC, adotará uma metodologia específica de acordo com as características desses povos e comunidades. De acordo com esta Política, qualquer ação em territórios indígenas deverá obrigatoriamente ser precedida por um processo de consulta participativo para assegurar o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, quilombolas afetados e dos órgãos federais responsáveis. O Estado é parte componente dos conselhos estaduais dos povos indígenas e dos quilombolas.

A equipe do Projeto contará com pessoas com competências específicas relacionadas com as temáticas de gênero, juventude, raça e etnia que orientarão a abordagem metodológica com as comunidades tradicionais. Essa abordagem incluirá: i) um plano de capacitação das equipes de ATER para trabalhar em comunidades indígenas e outras comunidades tradicionais; ii) a produção de material de suporte, com metodologias e linguagem apropriadas de cunho técnico e para a realização das capacitações; iii) uma revisão dos planos participativos de desenvolvimento das terras indígenas e elaboração de plano para as comunidades tradicionais; e iv) realização de encontros e intercâmbios entre povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais em temáticas de interesse comum, com foco na valorização das identidades culturais dessas comunidades.

5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS



Não haverá reassentamentos rurais no decorrer do Programa, pois os projetos serão realizados somente em propriedades rurais que possuem titularidade ou instrumento jurídico que garanta a posse do imóvel.

5.7. RISCOS/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUTUÁRIO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE À STN

5.8. Execução/Contatos

CPF: 250.841.199-04
Nome: JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Orgão: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Estado: Estado de Santa Catarina
Município: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço: Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis ? SC
CEP: 88032-005
E-mail: gecar@sef.sc.gov.br
Cargo: Governador
Fax:
Telefone: 4836652594
Tipo: Titular
Celular:

CPF: 017.452.629-62
Nome: CLEVERSON SIEWERT
Orgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEF
Estado: Estado de Santa Catarina
Município: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço: Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis ? SC
CEP: 88032-005
E-mail: gecar@sef.sc.gov.br
Cargo: Secretario de Estado da Fazenda
Fax:
Telefone: 4836652594
Tipo: Substituto
Celular:

CPF: 888.362.909-49
Nome: CLAUDIA NUNES
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF
Estado: Estado de Santa Catarina
Município: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço: Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 2 Saco Grande, Florianópolis ? SC
CEP: 88032-005
E-mail: cnunes@sef.sc.gov.br
Cargo: Assistente Técnica - SEF
Fax:
Telefone: 4836652594
Tipo: Técnico
Celular: 48991641492

CPF: 022.419.929-33
Nome: Alexandre Alcides da Conceição Neto
Orgão: Secretaria de Estado da Agricultura - SAR
Estado: Estado de Santa Catarina
Município: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 1486 ? Itacorubi ? Florianópolis ? SC
CEP: 88034-000
E-mail: conceicaoeto@agricultura.sc.gov.br
Cargo: Coordenador de Projetos - SAR
Fax:
Telefone: 4836644405
Tipo: Técnico
Celular: 48999813911

CPF: 933.564.479-04
Nome: Paulo Roberto Lisboa Arruda
Orgão: Secretaria de Estado da Agricultura - SAR
Estado: Estado de Santa Catarina
Município: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 1486 ? Itacorubi ? Florianópolis ? SC
CEP: 88034-000
E-mail: pauloarruda@agricultura.sc.gov.br
Cargo: Analista Técnico - SAR
Fax:
Telefone: 4836644303
Tipo: Técnico
Celular: 48996091492



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 245/2024

Florianópolis, 30 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), autorizando o poder executivo a contratar operação de empréstimo externo junto ao Banco Mundial (BIRD) para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social – SC Rural 2.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Estado de Santa Catarina apresentou em dezembro de 2023, por meio do Sistema SIGS da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), a primeira versão da Carta Consulta para estruturar uma operação de crédito junto ao Banco Mundial-BIRD visando atender a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) por meio do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social – SC Rural 2.

O Programa SC Rural 2 tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável do espaço rural e pesqueiro do Estado de Santa Catarina por meio da promoção da competitividade, inovação e inclusão social no contexto de emergência climática.

Senhor
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis, SC



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Dentre os principais resultados, o programa visa capacitar cerca de 30.000 beneficiários em práticas agrícolas modernas e sustentáveis, aumentando a produtividade e a renda local. Através da implementação de projetos de resiliência ambiental e de infraestrutura rural, o projeto irá fortalecer as cadeias produtivas locais e promover a gestão eficaz dos recursos naturais. Destaca-se, também, o suporte às comunidades tradicionais, incluindo indígenas e quilombolas, melhorando seu acesso a serviços essenciais e promovendo a inclusão social e econômica. O acesso ampliado à internet nas propriedades rurais permitirá a essas comunidades maior participação no mercado digital, abrindo novas oportunidades de negócios. Adicionalmente, o projeto facilitará a legalização de novos empreendimentos, proporcionando recursos financeiros necessários para a implementação de 50.000 projetos inovadores e sustentáveis. A implementação de novas tecnologias e práticas promoverá não apenas a sustentabilidade econômica, mas também a resiliência ambiental, com um foco especial na melhoria da qualidade de vida e aumento da competitividade dos produtores catarinenses.

A apresentação do programa acima mencionado para o Grupo Técnico de Assessoramento (GETEC) da Cofiex foi realizada no dia 24/01/2024, por meio desta Secretaria, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN/SC).

A versão final da Carta Consulta, após ajustes realizados com as considerações solicitadas pelo GTEC, foi enviada no dia 06/02/2024.

Conforme deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, foi autorizada a preparação do programa conforme consta na Resolução nº 8 de 14 de março de 2024, para um valor de empréstimo de até US\$ 120.000.000,00 e o valor da contrapartida estipulado em no mínimo 20% do total do programa.

O projeto deverá se desenvolver em termos de valores e prazos conforme a Tabela 1:

Tabela 1 – Dados Resumo do Projeto SC Rural 2:



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nome do projeto:	Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social – SC Rural 2.
Valor:	USD 150 milhões
Fontes:	BIRD - USD 120 milhões e Contrapartida Financeira do Estado de Santa Catarina - USD 30 milhões
Setores:	Agricultura, pesca, aquicultura, indústria, tecnologia da informação, turismo
Mutuário:	Governo do Estado de Santa Catarina
Garantia da União:	Sim
Unidade implementadora:	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária
Prazo de desembolso:	72 meses (6 anos e 0 meses)

Para que o Estado de Santa Catarina possa contratar a operação de empréstimo externo será necessária autorização da Assembleia Legislativa.

Sendo assim serão necessárias providências para que o executivo estadual elabore e encaminhe à Alesc Projeto de Lei autorizando o poder executivo a contratar operação de empréstimo externo junto ao Banco Mundial - BIRD para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social – SC Rural 2.

Conforme acordado em reunião de preparação do programa, realizada em 21 de março de 2024, com a participação da SEF/SC, SEPLAN/SC e o Banco Mundial, ficou definido que o contrato deve ser assinado ainda em 2024. Para tanto, a Lei autorizativa deve ser assinada com celeridade para viabilizar todos os trâmites necessários ao cumprimento dessa meta.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

Valdir Colatto
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0SKSH709**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 30/04/2024 às 18:44:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfMFNLU0g3MDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **0SKSH709** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Cronograma para Lei Autorizadora Operação Banco Mundial SAR

3 mensagens

GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

3 de maio de 2024 às 12:13

Para: GEDIP - DÍVIDA PÚBLICA <gedip@sef.sc.gov.br>, ANDRE LUIZ VON KNOBLAUCH <aknoblauch@sef.sc.gov.br>, GLAUCIA NUNES DE CASTRO <gcastro@sef.sc.gov.br>

Senhor Gerente,

Sobre a operação em referência, estamos trabalhando na minuta da lei autorizadora da operação.

De acordo com a constituição estadual, nos dispositivos abaixo transcritos e em conformidade com as leis das operações realizadas anteriormente pelo estado, precisamos de um cronograma da operação.

Art. 115. A legislação estadual sobre finanças públicas observará as normas gerais de direito financeiro fixadas pela União.

...
§ 2º A lei que autorizar operação de crédito cuja liquidação ocorra em exercício financeiro subsequente deverá dispor sobre os valores que devam ser incluídos nos orçamentos anuais, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para sua liquidação.

Com base no cronograma de liberações enviado pela SAR, solicitamos um cronograma que conste, além das liberações, as amortizações, encargos e total.

Encaminhamos em anexo a Informação DITE/SEF n. 285/2023 – A, na qual estão definidas as condições financeiras da operação, a minuta do projeto de lei encaminhado pela SAR, o qual consta o cronograma das liberações e duas leis de operações anteriores.

--

Atenciosamente,**Gerência de Captação de Recursos - GECAR**

Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - SEF

Governo de Santa Catarina

E-mail: gecar@sef.sc.gov.brSite: www.sef.sc.gov.br

Fone: +55 48 3665-2809

Endereço: Rod. SC 401, Km 05, 4600 - Bloco V - Saco Grande II - Florianópolis/SC - CEP 88.032-000

4 anexos **Minuta Lei, Crograma e Ofício SAR.pdf**
409K **LEI N° 14.532, de 06 de novembro de 2008.pdf**
168K **Informação DITE.SEF 285.2023 condições financeiras.pdf**
383K **Lei 17186-2017.pdf**
6049K**GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS** <gecar@sef.sc.gov.br>

3 de maio de 2024 às 13:20

Para: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>

4 anexos

 **Minuta Lei, Crograma e Ofício SAR.pdf**
409K

 **LEI N° 14.532, de 06 de novembro de 2008.pdf**
168K

 **Informação DITE.SEF 285.2023 condições financeiras.pdf**
383K

 **Lei 17186-2017.pdf**
6049K

GLAUCIA NUNES DE CASTRO <gcastro@sef.sc.gov.br>

6 de maio de 2024 às 13:58

Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

Cc: GEDIP - DÍVIDA PÚBLICA <gedip@sef.sc.gov.br>, ANDRE LUIZ VON KNOBLAUCH <aknoblauch@sef.sc.gov.br>

Boa tarde, segue o Cronograma Financeiro da operação com o BIRD - SC Rural II

Atenciosamente,

Gláucia Nunes
Gerência da Dívida Pública - GEDIP
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE
Secretaria de Estado da Fazenda - SC
Telefone - (48) 3665 2503

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2024-25 Cronograma Financeiro SAR BIRD SC RURAL II.xlsx**
60K



INFORMAÇÃO Nº 29/2024/SEF/GECAR

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – manifestação DIOR e DITE.**

1. A Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) encaminhou, por meio do Ofício nº 245/2024 (pp. 37/40), a solicitação de elaboração de projeto de lei para autorizar o poder executivo a contratar operação de crédito externo.

2. Trata-se da estruturação de operação de crédito externo para atender à SAR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para a continuidade do Programa SC Rural, que tramita por meio do processo SAR 803/2023.

3. O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberações nº 1154/2023, constante do processo SAR 803/2023 (pp. 158).

4. A Carta Consulta foi submetida no Sistema SIGS da Cofix e foi autorizada, por meio da Resolução Cofix Nº 8, de 14 de março de 2024 (p. 2), a preparação do programa nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
2. Mutuário: Estado de Santa Catarina
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

5. Além da autorização, a resolução estipulou ressalvas, que são:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

6. Conforme ressalvas estipuladas na resolução de autorização, além do desenvolvimento dos quesitos técnicos do programa, é necessária a submissão do pleito ao Ministério da Fazenda



(MF), além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

7. O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

8. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter **autorização legislativa** para realização da operação. O MIP regula a forma e a apresentação desta autorização legislativa.

9. O Decreto Nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências. O artigo 7º trata da elaboração de anteprojetos de lei e estipula regras para encaminhamento de projetos de lei para à Casa Civil (pp. 188/197).

10. Especificamente no inciso IV, do art. 7º:

IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e

2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;

b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa e da SEF de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e

c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;

11. No caso em tela, a operação de crédito irá resultar em aumento de despesa, por isso requer a observância do art. 7º.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12. Entendemos que a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR/SEF), deve manifestar-se sobre a indicação da dotação orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13. Também, a Diretoria do Tesouro do Tesouro Estadual (DITE/SEF), deve manifestar-se sobre a disponibilidade de recursos financeiros para a cobertura da despesa.

14. Diante do exposto, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

14.1. À DIOR/SEF para manifestação acerca da dotação orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

14.2. À DITE/SEF para manifestação acerca da disponibilidade de recursos financeiros para a cobertura da despesa.

À consideração da Senhora

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Gerente de Captação de Recursos – GECAR

DESPACHO

1. De acordo;

2. Encaminhe-se o processo à DIOR/SEF para atender o item 14.1 da Informação Nº 29/2024/SEF/GECAR;

3. Após, encaminhe-se o processo à DITE/SEF para atender o item 14.2 da Informação Nº 12292024/SEF/GECAR;

(documento assinado digitalmente)

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O954DHA8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA** (CPF: 036.XXX.439-XX) em 06/05/2024 às 15:41:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **DEBORA MÜLLER** (CPF: 037.XXX.839-XX) em 07/05/2024 às 11:19:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfTzk1NERlQTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **O954DHA8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO DIOR Nº 24/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Resposta ao Processo SAR 675/2024, que solicita manifestação sobre projeto de lei que visa autorizar o Estado a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural.

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos de solicitação da Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos (DIAI) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) de análise e manifestação sobre projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Mundial - BIRD, com a garantia da União e dá outras providências”, conforme minuta apresentada às fls. 44 a 46 dos presentes autos.

Tendo em vista que a esta Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) cabe manifestações sobre assuntos relacionados ao orçamento público estadual, conforme competências inscritas na Lei Complementar nº 741/2019 e no Decreto nº 2.094/2022, que aprovou o Regimento Interno desta Secretaria de Estado da Fazenda, apresentamos as informações que seguem, limitadas, portanto, às atribuições da DIOR.

Dessa forma, da leitura do projeto normativo, foi possível verificar que a sua intenção é permitir que o Estado de Santa Catarina receba autorização legislativa para a captação de recursos junto ao Banco Mundial e para a prestação de contragarantia à União, a fim de que sejam aplicados no desenvolvimento sustentável da agricultura familiar de Santa Catarina: resiliência ambiental, inovação e inclusão social no espaço rural, tendo como valor total US\$ 120 milhões (cento e vinte milhões de dólares), sendo US\$ 30 milhões (trinta milhões de dólares) de contrapartida financeira pelo mutuário e 72 meses o prazo de desembolso, para serem amortizados em 25 anos, com carência de 5 anos, a uma taxa de juros contratada SOFR + 1,14% a.a.



Sob o ponto de vista orçamentário, fica claro que a intenção trará como consequência a assunção de novas despesas pelo Estado a título de contrapartida, além dos juros contratuais, conforme demonstra o quadro constante das fls. 22 a 26, que pode ser assim sumarizado:

Ano	Contrapartida Financeira em US\$	Contrapartida Financeira em R\$
2025	3.000.000,00	14.585.700,00
2026	4.500.000,00	21.878.550,00
2027	4.500.000,00	21.878.550,00
2028	6.000.000,00	29.171.400,00
2029	6.000.000,00	29.171.400,00
2030	6.000.000,00	29.171.400,00

Taxa de câmbio contratada: US\$ 1.00 = R\$ 4,8619 (22/12/2023) – Carta Consulta COFIEIX, fl.5.

Assim, é cediço que toda ação estatal que seja expandida, tendo como consequência o respectivo aumento de despesas, inclusive aquelas conceituadas como obrigatórias de caráter continuado, deverá estar adequada com a lei orçamentária anual e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, consoante o art. 16, §1º, I e II, da LRF.

Lei Complementar federal nº 101/2000

(...)

Art. 16. **A criação, expansão** ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de:

(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Dessa forma, em análise aos programas orçamentários da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), foi possível verificar que foi programado no Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835/2024, 01 (um) programa que visa a Agricultura e Pesca Catarinense, bem como previstos



na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 18.836/2024, recursos orçamentários para esses programas, conforme segue:

Programa	PPA 2024-2027 (R\$)	LOA 2024 (R\$)
0320 – Agricultura e Pesca Catarinense	1.843.604.900,00	279.977.778,82

Fonte: SIGEF 14.05.2024 – LOA 2024 – Dotação Disponível (Dotação Atualizada)

É possível verificar, da análise das informações anteriores, que tanto o PPA 2024-2027 quanto a LOA-2024 preveem recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural.

Essas despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural guardam compatibilidade também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), Lei nº 18.674/2023, haja vista que foram consideradas na projeção de despesas que serviram como base para a elaboração da LOA 2024, estando priorizadas no Anexo de Prioridades da Administração Estadual na LDO 2024.

Em que pese a ocorrência da previsão na LOA 2024 de autorização para que o Governador do Estado abra por ato próprio créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei, conforme art. 9º, II, esta DIOR sugere que seja incluído dispositivo no projeto de lei em discussão para prever a alteração tanto do PPA 2024-2027 quanto da LOA 2024. Tal inclusão se faz necessária para que não seja ultrapassado o limite de 1/4 das dotações orçamentária da LOA para abertura de crédito adicional suplementar, em consonância com o determinado art. 120, § 8º, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Art. 5º. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2024) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, foi possível verificar a ocorrência de disponibilidade orçamentária para suportar a contrapartida a ser efetuada pelo Estado e as despesas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural, se houver adequação dos programas já iniciados pela UG, em caso de aprovação parlamentar da presente proposta, estando, dessa forma, compatibilizados aos objetivos, metas, prioridades e diretrizes dos instrumentos de planejamento governamental.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Importante salientar que a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca (SAR) se atente ao seu planejamento orçamentário, compreenda em sua proposta a despesa com a referida contrapartida para o exercício de 2025 e os seguintes, isto posto, respeitando o princípio orçamentário da Universalidade.

Sendo o que se tinha a manifestar.

À consideração superior,

(Assinado digitalmente)

Sandro Luiz Barbosa

Gerente de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento

De Acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos (DIAI/SEF).

(Assinado digitalmente)

Luciano do Sousa Rodrigues da Fonseca

Diretor de Planejamento Orçamentário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ER33SS71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA** (CPF: 910.XXX.901-XX) em 17/05/2024 às 11:13:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 15:12:01 e válido até 18/12/2119 - 15:12:01.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO LUIZ BARBOSA** (CPF: 839.XXX.091-XX) em 17/05/2024 às 13:20:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:40 e válido até 13/07/2118 - 15:06:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfRVlzM1NTNzE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **ER33SS71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADAO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

Ofício DITE/GEDIP nº 298/2024
(Processo SGPe SAR 675/2024)

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em atenção à solicitação contida na Informação nº 29/2024/SEF/GECAR, para subsidiar a estruturação de operação de crédito a fim de atender demanda da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), apresentamos neste ofício a análise relativa a simulação com a última precificação disponibilizada pelo BIRD (Banco Mundial) para os projetos no Brasil.

As condições da operação apresentadas no processo, indicam que a operação deve ser de US\$ 150.000.000,00, sendo US\$ 120.00.000,00 de empréstimo, e US\$ 30.000.000,00 de contrapartida do Estado, conforme tabela a seguir:

Cronograma de Liberações (US\$)			
Ano	Financiamento	Contrapartida	Total
2025	12.000.000,00	3.000.000,00	15.000.000,00
2026	18.000.000,00	4.500.000,00	22.500.000,00
2027	18.000.000,00	4.500.000,00	22.500.000,00
2028	24.000.000,00	6.000.000,00	30.000.000,00
2029	24.000.000,00	6.000.000,00	30.000.000,00
2030	24.000.000,00	6.000.000,00	30.000.000,00
Total	120.000.000,00	30.000.000,00	150.000.000,00

As condições financeiras atuais do Banco Mundial compreendem taxa de juros SOFR somada a Spread de 1,44% a.a. para os contratos de 25 anos, sendo 5 anos de carência. Para efeitos dos demonstrativos deste ofício, foram considerados a taxa de câmbio de R\$ 5,10 e a taxa /sofr de 5,31% a.a.

À Senhora
DEBORA MÜLLER
Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos
Secretaria de Estado da Fazenda
Governo do Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADAO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

Desta forma, o cronograma de liberações convertidos em reais é o apresentado na tabela abaixo:

Cronograma de Liberações (R\$)			
Ano	Financiamento	Contrapartida	Total
2025	61.200.000,00	2.316.666,67	63.516.666,67
2026	91.800.000,00	12.159.523,81	103.959.523,81
2027	91.800.000,00	11.659.523,81	103.459.523,81
2028	122.400.000,00	9.967.857,14	132.367.857,14
2029	122.400.000,00	9.967.857,14	132.367.857,14
2030	122.400.000,00	9.755.357,14	132.155.357,14
Total	612.000.000,00	55.826.785,71	667.826.785,71

Ainda conforme os parâmetros descritos, elaboramos o cronograma financeiro das operações, cujo resultado apresentamos abaixo:

em R\$

Exercício	Recebimentos	Amortizações	Juros	Serviço da Dívida
2025	61.200.000,00	-	1.974.261,71	1.974.261,71
2026	91.800.000,00	-	10.051.967,50	10.051.967,50
2027	91.800.000,00	-	15.843.711,82	15.843.711,82
2028	122.400.000,00	-	22.688.715,48	22.688.715,48
2029	122.400.000,00	-	30.401.383,30	30.401.383,30
2030	122.400.000,00	15.300.000,00	38.123.708,90	53.423.708,90
2031	-	30.600.000,00	40.108.036,85	70.708.036,85
2032	-	30.600.000,00	38.046.789,27	68.646.789,27
2033	-	30.600.000,00	35.940.874,02	66.540.874,02
2034	-	30.600.000,00	33.857.292,63	64.457.292,63
2035	-	30.600.000,00	31.773.711,25	62.373.711,25
2036	-	30.600.000,00	29.707.634,69	60.307.634,69
2037	-	30.600.000,00	27.606.548,42	58.206.548,42
2038	-	30.600.000,00	25.522.966,93	56.122.966,93
2039	-	30.600.000,00	23.439.385,49	54.039.385,49
2040	-	30.600.000,00	21.368.480,06	51.968.480,06
2041	-	30.600.000,00	19.272.222,72	49.872.222,72
2042	-	30.600.000,00	17.188.641,34	47.788.641,34
2043	-	30.600.000,00	15.105.059,90	45.705.059,90
2044	-	30.600.000,00	13.029.325,42	43.629.325,42
2045	-	30.600.000,00	10.937.896,97	41.537.896,97
2046	-	30.600.000,00	8.854.315,58	39.454.315,58
2047	-	30.600.000,00	6.770.734,20	37.370.734,20
2048	-	30.600.000,00	4.690.170,88	35.290.170,88
2049	-	30.600.000,00	1.782.100,65	32.382.100,65
2050	-	15.300.000,00	519.989,93	15.819.989,93
TOTAL	612.000.000,00	612.000.000,00	524.605.925,91	1.136.605.925,91

Importante destacar nesta análise que o estoque total da dívida de operações de crédito era cerca de R\$ 18,5 bilhões em dezembro de 2023, sendo divididos em R\$ 15,5 bilhões de dívida interna e R\$ 3 bilhões de dívida externa, o que representam respectivamente 85,03% e 14,97% da dívida total. O percentual de dívida externa chegou a ser de 22,90% em 2021 e de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADAO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

17,66% em 2022, ano em que encerrou a maior dívida externa já contratada pelo Estado ocorrida em dezembro de 2012. Ao somar o total projetado desta nova operação com o estoque atual e com as operações que estão em contratação para a DC e SIE (que perfazem aproximadamente US\$ 420.000.000,00), esse percentual passaria dos atuais 14,97% da dívida total vinculado a moeda estrangeira, para 25,89%, ou seja, superior ao máximo já observado na trajetória da dívida do Estado ocorrido em 2021 e acima do verificado na última década. Lembrando que caso ocorram novas contratações em real, este percentual da exposição a moeda estrangeira será inferior ao aqui projetado, fato que deve ser observado quando da análise de novas operações a fim de fazer com que a exposição à moeda estrangeira fique dentro dos percentuais históricos do Estado.

Desta forma, em contraponto à exposição à moeda estrangeira, temos ainda que considerar as condições favoráveis das linhas de financiamento externas em relação as linhas de financiamento internas e também levar em conta que o BIRD oferece a possibilidade de, a qualquer momento da vida do contrato, ser realizada a conversão de moeda, ou realizar a sua fixação, bem como apresenta outros mecanismos que permitem ao financiado obter melhores condições em caso de crises econômicas impactarem o valor da moeda, sempre a pedido do financiado. Neste sentido, entendemos não existir óbice do ponto de vista de estoque, serviço e exposição à moeda estrangeira na contratação desta operação com financiador externo.

Na tabela abaixo, projetamos o comprometimento da Receita Corrente Líquida do Estado em relação ao serviço da dívida, considerando o estoque de dívida atual, somado às operações em andamento (DC e SIE), incluindo esta da SAR.

Comprometimento da RCL com o Serviço - BIRD - SIE, SAR, DC									
Ano	Amortização (R\$)	Encargos (R\$)	Serviço (R\$)	Receita Corrente Líquida	% Serviço Empréstimos/RCL	% Serviço Pecatórios/RCL	% Serviço Total/RCL		
2024	1.683.227.423,59	1.127.979.427,46	2.811.206.851,05	42.845.832.554,37	5,22%	1,34%	6,56%		
2025	1.828.232.963,44	1.129.793.098,77	2.958.026.062,21	45.935.521.282,89	4,74%	1,70%	6,44%		
2026	2.152.403.345,80	1.125.737.683,56	3.278.141.029,36	48.628.836.579,76	4,51%	2,23%	6,74%		
2027	2.652.359.699,14	1.139.914.931,04	3.792.274.630,18	51.833.379.450,14	4,39%	2,93%	7,32%		
2028	3.338.994.775,79	1.107.895.977,41	4.446.890.753,20	53.647.547.730,89	4,21%	4,08%	8,29%		
2029	4.737.987.882,96	1.072.080.246,66	5.810.068.129,62	55.525.211.901,48	4,09%	6,37%	10,46%		
2030	1.313.859.157,08	1.030.530.298,55	2.344.389.455,63	57.468.594.318,03	4,08%	0,00%	4,08%		
2031	1.372.432.683,88	980.937.213,67	2.353.369.897,55	59.479.995.119,16	3,96%	0,00%	3,96%		
2032	1.423.882.325,96	920.397.334,58	2.344.279.660,54	61.561.794.948,33	3,81%	0,00%	3,81%		
2033	1.473.353.470,47	882.041.822,19	2.355.395.292,66	63.716.457.771,52	3,70%	0,00%	3,70%		
2034	1.241.574.641,51	745.919.104,78	1.987.493.746,29	65.946.533.793,52	3,01%	0,00%	3,01%		
2035	1.277.021.500,60	695.802.114,94	1.972.823.615,54	68.254.662.476,30	2,89%	0,00%	2,89%		
2036	1.165.890.019,53	649.170.398,55	1.815.060.418,08	70.643.575.662,97	2,57%	0,00%	2,57%		
2037	1.123.800.089,91	610.507.963,06	1.734.308.052,97	73.116.100.811,17	2,37%	0,00%	2,37%		
2038	1.131.172.862,99	570.833.377,44	1.702.006.240,43	75.675.164.339,56	2,25%	0,00%	2,25%		
2039	1.141.980.000,94	532.346.766,46	1.674.326.767,40	78.323.795.091,45	2,14%	0,00%	2,14%		
2040	1.216.977.051,16	494.130.314,24	1.711.107.365,40	81.065.127.919,65	2,11%	0,00%	2,11%		
2041	1.322.246.630,06	454.213.929,92	1.776.460.559,98	83.902.407.396,84	2,12%	0,00%	2,12%		
2042	1.385.013.599,75	402.962.407,11	1.787.976.006,86	86.838.991.655,73	2,06%	0,00%	2,06%		
2043	1.454.049.835,17	351.846.524,79	1.805.896.359,96	89.878.356.363,68	2,01%	0,00%	2,01%		
2044	1.554.944.371,38	296.254.273,05	1.851.198.644,43	93.024.098.836,40	1,99%	0,00%	1,99%		
2045	1.663.683.955,78	234.741.026,99	1.898.424.982,77	96.279.942.295,68	1,97%	0,00%	1,97%		
2046	1.780.842.309,08	167.058.528,45	1.947.900.837,53	99.649.740.276,03	1,95%	0,00%	1,95%		
2047	1.907.083.920,22	92.465.236,85	1.999.549.157,07	103.137.481.185,69	1,94%	0,00%	1,94%		
2048	605.481.563,70	22.836.850,91	628.318.414,61	106.747.293.027,19	0,59%	0,00%	0,59%		
2049	139.475.491,15	4.416.922,06	143.892.413,21	110.483.448.283,14	0,13%	0,00%	0,13%		
2050	15.300.000,00	519.989,93	15.819.989,93	114.350.368.973,05	0,01%	0,00%	0,01%		
Total	42.103.271.571,04	16.843.333.763,42	58.946.605.334,46						

*Não foram projetados valores de precatórios para além do fim do regime especial.

Verifica-se que o pico de comprometimento da RCL se dá nos exercícios de 2028 e 2029, tendo em vista o fim do regime especial de precatórios. Ocorre que este “risco” está em discussão no Congresso e nos fóruns colegiados dos estados e municípios e deve ter uma solução que seja consenso tendo em vista que este é um problema que afeta todos os entes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

subnacionais. Isso se dá, muito em função de que a correção pela taxa Selic do saldo da dívida de precatórios é realizada desde 2021, e também pelo curto prazo de tempo para pagamento dentro do regime especial considerando o volume dessa dívida histórica. Desta forma, a solução perpassa por ajustar o indexador da correção, além do alongamento do prazo do regime especial, somadas a linhas de crédito subsidiadas para pagamento e ainda por outras soluções em discussão que ampliem os acordos diretos celebrados com os credores.

Neste sentido, devido ao baixo nível de endividamento atual do Estado, comparando com sua receita corrente líquida demonstrado no quadro acima, e que a solução para o pagamento de precatórios está em discussão, entendemos não existir óbice do ponto de vista de estoque, serviço e exposição à moeda estrangeira na contração desta operação.

Ainda conforme observado, a operação com o BIRD não apresenta de forma isolada elementos que impactem o fluxo de receitas que ingressarão nos cofres do Estado, e desta forma não temos objeção a contratação quanto ao ponto.

No que se refere à assunção da contrapartida, no valor de US\$ 30.000.000,00, e conforme consta no processo, o cronograma em seis anos está assim dividido:

NOME	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (USD)												TOTAL PLANEJADO
	ANO 1 FONTES		ANO 2 FONTES		ANO 3 FONTES		ANO 4 FONTES		ANO 5 FONTES		ANO 6 FONTES		
	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	
MEIO AMBIENTE	840.000	3.360.000	1.260.000	5.040.000	1.260.000	5.040.000	1.680.000	6.720.000	1.680.000	6.720.000	1.680.000	6.720.000	42.000.000
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO	960.000	3.840.000	1.440.000	5.760.000	1.440.000	5.760.000	1.920.000	7.680.000	1.920.000	7.680.000	1.920.000	7.680.000	48.000.000
REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E INCLUSÃO SOCIAL	160.000	640.000	240.000	960.000	240.000	960.000	320.000	1.280.000	320.000	1.280.000	320.000	1.280.000	8.000.000
INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA	1.040.000	4.160.000	1.560.000	6.240.000	1.560.000	6.240.000	2.080.000	8.320.000	2.080.000	8.320.000	2.080.000	8.320.000	52.000.000
TOTAL DO PROGRAMA	3.000.000	12.000.000	4.500.000	18.000.000	4.500.000	18.000.000	6.000.000	24.000.000	6.000.000	24.000.000	6.000.000	24.000.000	150.000.000

Neste horizonte, considerada a atual conjuntura econômica, é possível assumir a contrapartida financeira, que poderá ser compreendida no fluxo financeiro estadual, acaso eleita como prioridade pelo Governo do Estado.

Em conclusão, esta Diretoria do Tesouro Estadual se manifesta favorável à operação com o BIRD. Contudo, para tomada de decisão superior cabe ressaltar que esta nova operação somada às em andamento para a DC e SIE irão elevar a dívida em moeda estrangeira a patamares até aqui não observados pelo Estado. Outra ressalva se refere aos riscos potenciais ao fluxo de caixa do Estado:

- caso ocorram eventos que elevem sobremaneira a taxa de câmbio;
- aqueles decorrentes do fim do regime especial de pagamento de precatórios (R\$ 3,5 bilhões), quando ocorre o comprometimento máximo da dívida nos anos de 2028 e 2029;
- a alta taxa praticada pela União no contrato derivado da Lei 9.496/1997.

Ficamos à disposição para eventuais outros esclarecimentos que possam se fazer necessários.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual

André Luiz Von Knoblauch
Gerente de Dívida Pública



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W73VE76F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ LUIZ VON KNOBLAUCH** (CPF: 784.XXX.599-XX) em 14/06/2024 às 17:36:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:49 e válido até 13/07/2118 - 13:17:49.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLÓVIS RENATO SQUIO** (CPF: 005.XXX.039-XX) em 14/06/2024 às 17:38:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfVzVkcU3NkY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **W73VE76F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Aviso

As **informações destacadas em amarelo**, assim como esta página de aviso, têm o objetivo de orientar a elaboração da autorização legislativa para “operação de crédito externo com garantia da União”.

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. Assim, a autorização legislativa deverá especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito (tais como agente financeiro, valor e finalidade da operação) além de outras características que o Poder Legislativo local deseje condicionar.

No caso de operações com a garantia da União, deve ser incluída na lei a autorização para conceder contragarantias, conforme o padrão ou necessidade para este propósito.

Para as operações de crédito externo com a garantia da União, deverá se especificar a denominação do programa ou do projeto. Além disso, o valor da contratação deverá ser expresso na moeda que constará do contrato de empréstimo, como dólar dos Estados Unidos da América (USD) ou outra moeda da carteira de intermediação do credor.

Deve-se evitar trazer ao corpo da lei a fixação do valor da operação em reais, tendo em vista que a variação cambial até a autorização poderá não comportar o valor pretendido da operação de crédito, bem como maiores detalhamentos das condições financeiras da operação de crédito. Caso as condições financeiras venham a ser mencionadas na lei autorizadora, deverão garantir a necessária flexibilidade para eventuais alterações dos termos financeiros em decorrência de políticas do credor ou por ocasião das negociações contratuais. Exemplo: o esquema de amortização poderá ser reduzido ou haver a inclusão de novos encargos ou alterações na taxa de juros.

As contragarantias deverão ser vinculadas em lei e deverão ser suficientes para cobrir a amortização e demais encargos da operação.

No art. 2º do modelo estão indicadas as contragarantias à garantia da União admitidas pelo Ministério da Fazenda.

Como documento comprobatório da autorização legislativa, deverá ser anexado ao Pedido

de Verificação de Limites e Condições (PVL) no SADIPEM (disponível em <https://sadipem.tesouro.gov.br/>), em formato PDF (arquivo nato digital ou digitalizado), apenas um dos documentos abaixo:

- Comprovante de publicação da lei na imprensa.
- Lei assinada pelo Chefe do Poder Executivo.
- Lei publicada no sítio do ente da Federação na internet.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Lei nº **XXX**, de **DD** de **MM** de **AAAA**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com a(o) **[nome da instituição financeira]**, com a garantia da União e dá outras providências.

O(A) GOVERNADOR(A) DO ESTADO DE [nome do ente federativo - UF]: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O(A) GOVERNADOR(A) DO DISTRITO FEDERAL: Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE [nome do ente federativo - UF]: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com a(o) **[nome da instituição financeira]**, com a garantia da União, até o valor de **[moeda e valor]** (**[valor por extenso]**), no âmbito do **[programa/linha de financiamento se houver]**, nos termos da **XXX** nº **XXX**, de **DD/MM/AAAA**, e suas alterações **[se houver, indicar a base legal]**, destinados à **[destinação/finalidade]** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

[Este artigo é opcional] Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

[Este artigo é opcional] Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

[Este artigo é opcional] Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação

de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na(s) Lei(s) nº *XXX*, de *DD/MM/AAAA*.

Local, *DD* de *MM* de *AAAA*.

[Assinatura do(a) Governador(a)/Prefeito(a)]

[Nome do(a) Governador(a)/Prefeito(a)]

Governador(a)/Prefeito(a)

11.3.2.2 Autorização legislativa para operações externas

Para operações externas, deve-se observar ainda o seguinte:

- A denominação do programa ou do projeto deverá estar idêntica àquela da Resolução da [COFIEIX](#) que aprovou o pleito;
- O valor da contratação deverá ser expresso na moeda que irá constar do contrato de empréstimo (US\$ - dólares dos [EUA](#) ou outra moeda da carteira de intermediação do credor). Deve-se evitar trazer ao corpo da lei a fixação do valor da operação em reais, tendo em vista que a variação cambial até a autorização poderá não comportar o valor pretendido da operação de crédito;
- Também é recomendado que seja evitado que constem da lei autorizadora maiores detalhes das condições financeiras da operação de crédito.

11.3.3 Parecer do órgão técnico

O parecer do órgão técnico deverá conter, além dos elementos já discriminados na seção [5.8 Parecer do órgão técnico](#), a análise das fontes alternativas de financiamento do projeto.

Dessa maneira, o parecer do órgão técnico para operações que contem com garantia da União deve apresentar os seguintes itens do seu conteúdo:

- Avaliação da relação custo-benefício da operação;
- Interesse econômico e social da operação;
- Análise das fontes alternativas de financiamento;
- Cronograma estimativo de execução do projeto (para operações externas);
- Assinatura do representante do órgão técnico devidamente identificada;
- Assinatura do chefe do Poder Executivo.

No modelo de parecer técnico, disponível na seção [C Modelos de documentos](#), é possível encontrar orientações sobre o preenchimento de cada um dos requisitos necessários mencionados acima.

11.3.4 Parecer do órgão jurídico

O parecer jurídico a ser anexado no [SADIPEM](#) deve estar em conformidade com o modelo



INFORMAÇÃO Nº 39/2024/SEF/GECAR

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – Parecer Jurídico PGE.**

1. A Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) encaminhou, por meio do Ofício nº 245/2024 (pp. 37/40), a solicitação de elaboração de projeto de lei para autorizar o poder executivo a contratar operação de crédito externo.

2. Trata-se da estruturação de operação de crédito externo para atender à SAR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para a continuidade do Programa SC Rural, que tramita por meio do processo SAR 803/2023.

3. O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1154/2023, constante do processo SAR 803/2023 (pp. 158).

4. A Carta Consulta foi submetida no Sistema SIGS da Cofix e foi autorizada, por meio da Resolução Cofix Nº 8, de 14 de março de 2024 (p. 2), a preparação do programa nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
2. Mutuário: Estado de Santa Catarina
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

5. Além da autorização, a resolução estipulou ressalvas, que são:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

6. Conforme ressalvas estipuladas na resolução de autorização, além do desenvolvimento dos quesitos técnicos do programa, é necessária a submissão do pleito ao Ministério da Fazenda (MF), além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

7. O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

8. A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter **autorização legislativa** para realização da operação. O MIP regula a forma e a apresentação desta autorização legislativa.

9. Cabe mencionar, que de acordo com o item 11.3.2.2 do MIP (p. 72) a denominação do programa ou do projeto deverá estar idêntica àquela da Resolução da COFLEX que aprovou o pleito, além do valor da contratação dever ser expresso na lei na moeda contratada e, ainda, que seja evitado que constem na lei maiores detalhamentos das condições financeiras da operação. Estas informações constam também em detalhes, no modelo estabelecido no MIP, sendo que a minuta de projeto de lei deve ser elaborada em estrita conformidade com este modelo estabelecido (pp. 58/61).

10. O Decreto Nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências. O artigo 7º trata da elaboração de anteprojetos de lei e estipula regras para encaminhamento de projetos de lei para a Casa Civil (pp. 62/71). Para atender as exigências do Decreto encaminhamos o processo à DIOR e a DITE, que se manifestaram às páginas 49/52 e 54/57 dos autos, respectivamente.

11. Com base nos documentos encaminhados pela SAR (pp. 30/40) e no cronograma financeiro elaborado pela GEDIP/DITE (pp. 41/43), elaboramos a minuta da Exposição de Motivos, que será assinada pelo Secretário da Fazenda e pelo Secretário da Agricultura e Pecuária, bem como a minuta do Projeto de Lei que será encaminhada para a Casa Civil para as providências necessárias para promulgação da Lei Autorizadora da operação.

12. Diante do exposto, sugerimos encaminhar o presente processo à COJUR/SEF para análise das **minutas do Projeto de Lei e da Exposição de Motivos, às páginas 73 a 81 dos autos**, bem como a emissão de parecer jurídico e posteriormente retorne o processo à esta gerência para os próximos encaminhamentos.

À consideração da Senhora

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Gerente de Captação de Recursos – GECAR



DESPACHO

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente processo para o Gabinete do Secretário Adjunto da Fazenda (GABA/SEF) para análise e manifestação.
3. Havendo manifestação positiva, recomendamos encaminhar o processo para COJUR/SEF para análise das **minutas do Projeto de Lei e da Exposição de Motivos, às páginas 73 a 81 dos autos**, bem como a emissão de parecer jurídico.
4. Por fim, requeremos que o processo retorne à DIAI/GECAR para os próximos encaminhamentos.

(documento assinado digitalmente)

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MUZT3464**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA** (CPF: 036.XXX.439-XX) em 20/06/2024 às 18:54:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DEBORA MÜLLER** (CPF: 037.XXX.839-XX) em 28/06/2024 às 14:38:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfTVVaVDM0NjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **MUZT3464** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SAR 675/2024 - Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – Parecer Jurídico PGE.**

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente processo para o Gabinete do Secretário da Fazenda (GABS/SEF) para análise e manifestação.
3. Havendo manifestação positiva, recomendamos encaminhar o processo para COJUR/SEF para análise das **minutas do Projeto de Lei e da Exposição de Motivos, às páginas 73 a 81 dos autos**, bem como a emissão de parecer jurídico.
4. Por fim, o processo deverá retornar à DIAI/GECAR para os próximos encaminhamentos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

JULIO CESAR MARCELINO JR.

Secretário Adjunto da Fazenda, designado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J9K0D4L6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JÚLIO CÉSAR MARCELLINO JUNIOR** (CPF: 003.XXX.019-XX) em 28/06/2024 às 19:04:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 16:30:04 e válido até 30/12/2122 - 16:30:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfSjlLMEQ0TDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **J9K0D4L6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SAR 675/2024 - Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – Parecer Jurídico PGE.**

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente processo para COJUR/SEF para análise das **minutas do Projeto de Lei e da Exposição de Motivos, às páginas 73 a 81 dos autos**, bem como a emissão de parecer jurídico.
3. Por fim, o processo deverá retornar à DIAI/GECAR para os próximos encaminhamentos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)
CLEVERSON SIEWERT
Secretário da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TLE40Y03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 28/06/2024 às 18:37:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfVExFNDBZMDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **TLE40Y03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PARECER Nº 254/2024-PGE/COJUR/SEF

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SAR 675/2024

Assunto: Minuta de projeto de lei

Origem: Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI

Ementa: Direito Financeiro. Minuta de anteprojeto de lei. Operação de crédito externo. Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural. Autorização para prestar contragarantia à garantia da União. Justificativa pelos setores competentes. Possibilidade jurídica-formal. Aprovação jurídica da redação do Anteprojeto de Lei com ressalvas.

RELATÓRIO

Trata-se de minuta de anteprojeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União e dá outras providências”* (fls. 73/75).

Os documentos essenciais relativos à proposta são: Ofício SAR nº 245/2024 (fls. 37/40), Informação nº 29/2024/SEF/GECAR (fls. 44/46), Informação DIOR nº 24/2024 (fls. 49/52), Ofício DITE/GEDIP nº 298/2024 (fls. 54/57), Minuta de Projeto de Lei (fls. 73/75), Exposição de Motivos SEF e SAR nº 143/2024, pendente de assinatura (fls. 76/81) e Informação nº 39/2024/SEF/GECAR (fls. 82/84).

É o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, portanto, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira.

No que tange à elaboração de anteprojetos de lei, tem-se o Decreto Estadual nº 2.382/2014, o qual dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e assim prevê, em seu artigo 7º, *caput* e inciso VII:

Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte: (...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

VII - o anteprojeto **deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo**, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;

b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e

c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado. (grifo nosso)

Dessa forma, vislumbra-se que compete a esta consultoria jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do anteprojeto de lei proposto.

Pois bem. Conforme já supramencionado, a inclusa minuta de anteprojeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo “a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União, até o valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”, consoante seu art. 1º (fls. 216/217).

Tal autorização legislativa é imprescindível ao oferecimento de contragarantia pelo Estado, atendendo à exigência prevista no § 1º do art. 115 da Constituição do Estado de Santa Catarina (CE/SC), que prevê:

Art. 115 (...) § 1º Ressalvadas as de antecipação de receitas, nenhuma operação de crédito poderá ser contratada por órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional, sem prévia e específica autorização legislativa. (grifo nosso)

No que tange à constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, cumpre mencionar que, nos termos do art. 71, incisos I, II e XIII, da Constituição do Estado de Santa Catarina (CE/SC), compete ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado, iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, bem como realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa do Estado e do Senado Federal, conforme o caso. Senão vejamos:

Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:

I - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIII - realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Assembleia Legislativa e, se for o caso, do Senado Federal;

Ademais, consoante art. 50 da CE/SC, é de competência do Governador do Estado a iniciativa das leis ordinárias, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual. *In verbis*:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)

Cumpra observar, ainda, que a competência da Secretaria de Estado da Fazenda para tratar da matéria está prevista nos art. 23 a 25 do Decreto Estadual nº 385/2019, que disciplinam a concessão de garantias e contragarantias pelo Estado, nestes termos:

Art. 23. O pedido para a concessão de garantia pelo Estado na contratação de operação de crédito por entidade integrante da Administração Pública Estadual deverá ser formalizado em processo administrativo vinculado ao SGP-e direcionado ao titular da SEF, com a apresentação dos detalhes da operação de crédito que se pretende realizar, bem como as justificativas para a escolha do agente financeiro.

Art. 24. Mediante autorização prévia de seu titular, a SEF dará prosseguimento ao trâmite, instruindo-o com os documentos e formulários previstos no MIP elaborado pela STN/ME, bem como com outros documentos exigidos por legislação específica sobre a matéria.

Parágrafo único. Todas as garantias fornecidas pelo Estado serão condicionadas ao oferecimento de contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida e à adimplência da entidade que a estiver pleiteando relativamente às suas obrigações com o garantidor e as entidades por este controladas.

Art. 25. Em pleitos de operações de crédito de entidade integrante da Administração Pública Estadual nos quais a União exija garantia financeira complementar do Estado à garantia da União a ser dada nas mencionadas operações, deverão ser seguidos os ritos dispostos nos arts. 23 e 24 deste Decreto. (grifo nosso)

Neste contexto, a Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR, instada a se manifestar acerca da dotação orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por meio da Informação nº 24/2024 (fls. 49/52) concluiu que:

(...) Dessa forma, em análise aos programas orçamentários da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), foi possível verificar que foi programado no Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835/2024, 01 (um) programa que visa a Agricultura e Pesca Catarinense, bem como previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 18.836/2024, recursos orçamentários para esses programas, conforme segue:

Programa	PPA 2024-2027 (RS)	LOA 2024 (RS)
0320 – Agricultura e Pesca Catarinense	1.843.604.900,00	279.977.778,82

Fonte: SIGEF 14.05.2024 – LOA 2024 – Dotação Disponível (Dotação Atualizada)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

É possível verificar, da análise das informações anteriores, que tanto o PPA 2024-2027 quanto a LOA-2024 preveem recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural.

Essas despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural guardam compatibilidade também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), Lei nº 18.674/2023, haja vista que foram consideradas na projeção de despesas que serviram como base para a elaboração da LOA 2024, estando priorizadas no Anexo de Prioridades da Administração Estadual na LDO 2024.

Em que pese a ocorrência da previsão na LOA 2024 de autorização para que o Governador do Estado abra por ato próprio créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei, conforme art. 9º, II, esta DIOR sugere que seja incluído dispositivo no projeto de lei em discussão para prever a alteração tanto do PPA 2024-2027 quanto da LOA 2024. Tal inclusão se faz necessária para que não seja ultrapassado o limite de 1/4 das dotações orçamentária da LOA para abertura de crédito adicional suplementar, em consonância com o determinado art. 120, § 8º, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Art. 5º. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2024) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, foi possível verificar a ocorrência de disponibilidade orçamentária para suportar a contrapartida a ser efetuada pelo Estado e as despesas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural, se houver adequação dos programas já iniciados pela UG, em caso de aprovação parlamentar da presente proposta, estando, dessa forma, compatibilizados aos objetivos, metas, prioridades e diretrizes dos instrumentos de planejamento governamental.

Importante salientar que a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca (SAR) se atente ao seu planejamento orçamentário, compreenda em sua proposta a despesa com a referida contrapartida para o exercício de 2025 e os seguintes, isto posto, respeitando o princípio orçamentário da Universalidade. (grifado)

Em adição, a Diretoria do Tesouro Estadual - DITE se manifestou acerca da disponibilidade de recursos financeiros para a cobertura da despesa, conforme se depreende do Ofício DITE/GEDIP nº 298/2024 (fls. 54/57):

(...) Neste sentido, devido ao baixo nível de endividamento atual do Estado, comparando com sua receita corrente líquida demonstrado no quadro acima, e que a solução para o pagamento de precatórios está em discussão, entendemos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

não existir óbice do ponto de vista de estoque, serviço e exposição à moeda estrangeira na contratação desta operação.

Ainda conforme observado, a operação com o BIRD não apresenta de forma isolada elementos que impactem o fluxo de receitas que ingressaram nos cofres do Estado, e desta forma não temos objeção à contratação quanto ao ponto.

No que se refere à assunção da contrapartida, no valor de US\$ 30.000.000,00, e conforme consta no processo, o cronograma em seis anos está assim dividido:

NOME	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (USD)													
	ANO 1 FONTES		ANO 2 FONTES		ANO 3 FONTES		ANO 4 FONTES		ANO 5 FONTES		ANO 6 FONTES		TOTAL PLANEJADO	
	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD		
MEO AMBIENTE: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO CAMPO	840.000	3.360.000	1.280.000	5.040.000	1.280.000	5.040.000	1.680.000	6.720.000	1.680.000	6.720.000	1.680.000	6.720.000	42.000.000	
REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E INCLUSÃO SOCIAL	960.000	3.840.000	1.440.000	5.760.000	1.440.000	5.760.000	1.920.000	7.680.000	1.920.000	7.680.000	1.920.000	7.680.000	48.000.000	
INFRAESTRUTURA PARA O CAMPO E GESTÃO PÚBLICA	180.000	640.000	240.000	960.000	240.000	960.000	320.000	1.280.000	320.000	1.280.000	320.000	1.280.000	8.000.000	
TOTAL	1.040.000	4.160.000	1.560.000	6.240.000	1.560.000	6.240.000	2.080.000	8.320.000	2.080.000	8.320.000	2.080.000	8.320.000	52.000.000	
PROGRAMA	3.000.000	12.000.000	4.500.000	18.000.000	4.500.000	18.000.000	6.000.000	24.000.000	6.000.000	24.000.000	6.000.000	24.000.000	150.000.000	

Neste horizonte, considerada a atual conjuntura econômica, é possível assumir a contrapartida financeira, que poderá ser compreendida no fluxo financeiro estadual, acaso eleita como prioridade pelo Governo do Estado.

Em conclusão, esta Diretoria do Tesouro Estadual se manifesta favorável à operação com o BIRD. Contudo, para tomada de decisão superior cabe ressaltar que esta nova operação somada às em andamento para a DCE SIE irão elevar a dívida em moeda estrangeira a patamares até aqui não observados pelo Estado. Outra ressalva se refere aos riscos potenciais ao fluxo de caixa do Estado:

- a) caso ocorram eventos que elevem sobremaneira a taxa de câmbio;*
- b) aqueles decorrentes do fim do regime especial de pagamento de precatórios (R\$ 3,5 bilhões), quando ocorre o comprometimento máximo da dívida nos anos de 2028 e 2029;*
- c) a alta taxa praticada pela União no contrato derivado da Lei 9.496/1997.*

Nesse sentir, a respeito da captação de recursos externos e a operação de crédito a ser contragarantida pelo Estado, que originou a proposta legislativa sob análise, cumpre registrar que a Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI, por meio da Informação nº 39/2024/SEF/GECAR (fls. 82/84), apresentou as seguintes informações:

- 1. A Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) encaminhou, por meio do Ofício nº 245/2024 (pp. 37/40), a solicitação de elaboração de projeto de lei para autorizar o poder executivo a contratar operação de crédito externo.*
- 2. Trata-se da estruturação de operação de crédito externo para atender à SAR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para a continuidade do Programa SC Rural, que tramita por meio do processo SAR 803/2023.*
- 3. O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1154/2023, constante do processo SAR 803/2023 (pp. 158).*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

4. A Carta Consulta foi submetida no Sistema SIGS da Cofix e foi autorizada, por meio da Resolução Cofix Nº 8, de 14 de março de 2024 (p. 2), a preparação do programa nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural

2. Mutuário: Estado de Santa Catarina

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5. Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

5. Além da autorização, a resolução estipulou ressalvas, que são:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

6. Conforme ressalvas estipuladas na resolução de autorização, além do desenvolvimento dos quesitos técnicos do programa, é necessária a submissão do pleito ao Ministério da Fazenda (MF), além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

7. O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

8. A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação. O MIP regula a forma e a apresentação desta autorização legislativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9. Cabe mencionar, que de acordo com o item 11.3.2.2 do MIP (p. 72) a denominação do programa ou do projeto deverá estar idêntica àquela da Resolução da COFLEX que aprovou o pleito, além do valor da contratação dever ser expresso na lei na moeda contratada e, ainda, que seja evitado que constem na lei maiores detalhamentos das condições financeiras da operação. Estas informações constam também em detalhes, no modelo estabelecido no MIP, sendo que a minuta de projeto de lei deve ser elaborada em estrita conformidade com este modelo estabelecido (pp. 58/61).

10. O Decreto Nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências. O artigo 7º trata da elaboração de anteprojetos de lei e estipula regras para encaminhamento de projetos de lei para a Casa Civil (pp. 62/71). Para atender as exigências do Decreto encaminhamos o processo à DIOR e a DITE, que se manifestaram às páginas 49/52 e 54/57 dos autos, respectivamente.

11. Com base nos documentos encaminhados pela SAR (pp. 30/40) e no cronograma financeiro elaborado pela GEDIP/DITE (pp. 41/43), elaboramos a minuta da Exposição de Motivos, que será assinada pelo Secretário da Fazenda e pelo Secretário da Agricultura e Pecuária, bem como a minuta do Projeto de Lei que será encaminhada para a Casa Civil para as providências necessárias para promulgação da Lei Autorizadora da operação.

(...) (grifo nosso)

Em adição, a Exposição de Motivos nº 143/2024 (fls. 76/81), **pendente de assinatura** pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda (SEF) e pelo Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), apresenta as seguintes justificativas e considerações acerca da importância da operação de crédito em apreço e, por conseguinte, sobre a proposta em questão:

O Programa SC Rural 2 tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável do espaço rural e pesqueiro do Estado de Santa Catarina por meio da promoção da competitividade, inovação e inclusão social no contexto de emergência climática.

Dentre os principais resultados, o programa visa capacitar cerca de 30.000 beneficiários em práticas agrícolas modernas e sustentáveis, aumentando a produtividade e a renda local. Através da implementação de projetos de resiliência ambiental e de infraestrutura rural, o projeto irá fortalecer as cadeias produtivas locais e promover a gestão eficaz dos recursos naturais. Destaca-se, também, o suporte a comunidades tradicionais, incluindo indígenas e quilombolas, melhorando seu acesso a serviços essenciais e promovendo a inclusão social e econômica. O acesso ampliado à internet nas propriedades rurais permitirá a essas comunidades maior participação no mercado digital, abrindo novas oportunidades de negócios. Adicionalmente, o projeto facilitará a legalização de novos empreendimentos, proporcionando recursos financeiros necessários para a implementação de 50.000 projetos inovadores e sustentáveis. A implementação de novas tecnologias e práticas promoverá não apenas a sustentabilidade econômica, mas também a resiliência ambiental, com um foco especial na melhoria da qualidade de vida e aumento da competitividade dos produtores catarinenses.

Apesar de representar apenas 1,12% do território brasileiro, Santa Catarina está entre os estados mais importantes na agricultura brasileira, compreendida pelas produções agrícola, pecuária e florestal, segmentadas em mais de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

centena de produtos, consumidos pela população brasileira e mundial, e de uma grande diversidade de matérias-primas básicas para produção de uma vasta gama de produtos. Além disso, são produções fundamentais para dar sustentação e renda para milhares de famílias que vivem no espaço rural e para o desenvolvimento estadual.

Essa estrutura produtiva da agricultura catarinense se caracteriza historicamente pela força da agricultura familiar e pelo predomínio de pequenas propriedades rurais. Segundo os dados do Censo Agropecuário 2017 (últimos disponíveis), são 183 mil estabelecimentos agropecuários, com área total de 6,45 milhões de hectares e área média de 35,2 ha por estabelecimento. Esses estabelecimentos impactavam diretamente cerca de 500 mil pessoas e 78% deles pertenciam a agricultores familiares, sendo que 82% desses agricultores possuem estabelecimentos com área inferior a 50 hectares. Os dados elaborados pela Epagri/Cepa, a partir do Censo Agropecuário 2017, mostram que as áreas dos estabelecimentos agropecuários são ocupadas principalmente por florestas e pastagens.

O Estado de Santa Catarina acumula experiência de parcerias com o Banco Mundial há mais de 30 anos, em ações de pesquisa e extensão rural. Essas ações que consistem na promoção do manejo e conservação do meio ambiente, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social e econômica das famílias rurais, agregação de valores e incentivo a agroindústrias de pequeno porte, se desenvolveram em 3 projetos, Microbacias 1, Microbacias 2 e SC Rural.

Tendo recentemente recuperado sua capacidade fiscal para contrair novos empréstimos externos, o estado de Santa Catarina pleiteia novo projeto em meio a uma conjuntura de dificuldades enfrentadas pela população em função da desaceleração econômica ocasionada pela pandemia de Covid-19. Não obstante, buscou-se nas instituições financeiras: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), New Development Bank (NDB), Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) as suas condições para operações de crédito com o Estado. As condições oferecidas pelo BIRD mostraram-se ser mais vantajosas em comparação com essas instituições.

O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social – SC Rural 2 prevê os seguintes investimentos:

Componente	Fontes		Total
	CF	BIRD	
C - Meio Ambiente	8.400.000	33.600.000	42.000.000
S - Resiliência e redução da vulnerabilidade dos recursos hídricos	1.660.000	6.640.000	8.300.000
P - Áreas de preservação permanente recuperadas com melhoria da conectividade dos remanescentes florestais (em hectares)	560.000	2.240.000	2.800.000
P - Beneficiários capacitados e assistidos para adoção de práticas que possibilitam a adaptação climática e redução da vulnerabilidade hídrica	200.000	800.000	1.000.000
P - Projetos de pesquisa realizados e tecnologias desenvolvidas em ambiente de inovação para enfrentamento a resiliência hídrica e promoção da adaptação climática	60.000	240.000	300.000
P - Base de dados de perdas agropecuárias ocasionadas por eventos climáticos extremos em Santa Catarina (análise de risco)	40.000	160.000	200.000
P - Estudo com indicadores de acompanhamento da vulnerabilidade climática	40.000	160.000	200.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

P - Propriedades rurais estruturadas para resiliência hídrica com reservação de água	760.000	3.040.000	3.800.000
S - Sistemas de Produção Sustentáveis para adoção de tecnologias de transição para economia Verde	5.160.000	20.640.000	25.800.000
P - Projetos de pesquisa viabilizados e tecnologias promotoras da redução de GEE desenvolvidas em ambiente de inovação.	400.000	1.600.000	2.000.000
P - Áreas com sistemas agropecuários integrados (em hectares)	4.400.000	17.600.000	22.000.000

P - Beneficiários capacitados e assistidos para a implantação e melhoria dos sistemas produtivos integrados	360.000	1.440.000	1.800.000
S - Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA)	1.580.000	6.320.000	7.900.000
P - Propriedades apoiadas para regularização ambiental com validação do CAR	20.000	80.000	100.000
P - Técnicos capacitados para elaboração e implantação de PRA	40.000	160.000	200.000
P - Projetos elaborados para implantação do PRA	1.460.000	5.840.000	7.300.000
P - Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) elaborada	40.000	160.000	200.000
P - PPPs firmadas para projetos de preservação permanente através do FDR	20.000	80.000	100.000
C - Inovação e Empreendedorismo	9.600.000	38.400.000	48.000.000
S - Empreendedorismo e gestão	2.820.000	11.280.000	14.100.000
P - Beneficiários capacitados de assistidos em empreendedorismo e inovação	660.000	2.640.000	3.300.000
P - Planos de negócios elaborados	48.000	192.000	240.000
P - Negócios apoiados financeiramente	2.000.000	8.000.000	10.000.000
P - Negócios assessorados	48.000	192.000	240.000
P - Estudos entregues e aprovados	64.000	256.000	320.000
S - Inovação de produtos e processos	5.380.000	21.520.000	26.900.000
P - Novas tecnologias agropecuárias geradas e difundidas	600.000	2.400.000	3.000.000
P - Novas propriedades referência em novas tecnologias implantadas	500.000	2.000.000	2.500.000
P - Startups do agro (AgTechs/AgroTechs) apoiadas	440.000	1.760.000	2.200.000
P - Beneficiários capacitados em inovações tecnológicas	240.000	960.000	1.200.000
P - Linhas de financiamento para adoção de novas tecnologias	3.600.000	14.400.000	18.000.000
S - Melhoria do ambiente de negócio	1.400.000	5.600.000	7.000.000
P - Amostras recolhidas e analisadas	360.000	1.440.000	1.800.000
P - Propriedades com rastreabilidade de produção	440.000	1.760.000	2.200.000
P - Número de propriedades com uso de boas práticas agropecuárias	300.000	1.200.000	1.500.000
P - Propriedades que aderiram a Signos distintivos	300.000	1.200.000	1.500.000
C - Redução das desigualdades e inclusão social	1.600.000	6.400.000	8.000.000
S - Redução das desigualdades e inclusão social	1.600.000	6.400.000	8.000.000
P - Planos de Desenvolvimento de Terras Indígenas e de Comunidades Quilombolas elaborados/aprimorados	240.000	960.000	1.200.000
P - Beneficiários orientados e apoiados com projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	600.000	2.400.000	3.000.000
P - Projetos implantados em cadeias periféricas	300.000	1.200.000	1.500.000
P - Beneficiários capacitados em sistemas de produção, boas práticas, saneamento, educação ambiental, melhorias em habitação	120.000	480.000	600.000
P - Beneficiários orientados em saneamento ambiental e tecnologias sociais de baixo custo	300.000	1.200.000	1.500.000
P - Publicações de materiais que valorizem a diversidade sociocultural de Santa Catarina	20.000	80.000	100.000

*
*
*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

P - Contratação de consultoria para capacitação dos técnicos em Etnosustentabilidade (pedagogia/antropologia) e avaliação da metodologia utilizada e alcance de resultados (Estudo/relatório entregue pela consultoria e aprovado)	20.000	80.000	100.000
C - Infraestrutura	10.400.000	41.600.000	52.000.000
S - Inclusão digital e acesso à informação	2.540.000	10.160.000	12.700.000
P - Diagnóstico de demanda de acesso à internet realizado	20.000	80.000	100.000
P - Projetos apoiados para acesso à internet e ATER Digital	2.000.000	8.000.000	10.000.000
P - Parcerias firmadas em serviços de internet e ferramentas digitais	40.000	160.000	200.000
P - Eventos de capacitação em inclusão digital realizados	40.000	160.000	200.000
P - Beneficiários assistidos para serviços de ATER Digital	440.000	1.760.000	2.200.000
S - Apoio à melhoria da disponibilidade de energia elétrica	4.000.000	16.000.000	20.000.000
P - Propriedades atendidas para adequação da demanda de energia elétrica	2.000.000	8.000.000	10.000.000
P - Novas propriedades rurais com fontes alternativas de energia	2.000.000	8.000.000	10.000.000
S - Melhoria da qualidade das estradas rurais	2.440.000	9.760.000	12.200.000
P - Diagnóstico de pontos críticos para escoamento de produção e Plano de melhoria entregues e aprovados	20.000	80.000	100.000
P - Vias de escoamento da produção e deslocamento melhoradas em quilômetros (km)	2.400.000	9.600.000	12.000.000
P - Capacitações em práticas de manutenção e adequação de estradas vicinais realizadas	20.000	80.000	100.000
S - Gestão Pública	1.420.000	5.680.000	7.100.000
P - Sistema Integrado de Informações Agropecuárias (SIIA) desenvolvido e em operação	400.000	1.600.000	2.000.000
P - Ecossistema de big data estruturado com informações sobre o agro catarinense.	40.000	160.000	200.000
P - Sistemas de gestão dos programas e projetos públicos executados pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas vinculadas desenvolvidos e em operação	200.000	800.000	1.000.000
P - Plataforma web do Observatório Agro Catarinense ampliada, consolidada	400.000	1.600.000	2.000.000
P - Plataforma digital InfoAgro desenvolvida e em operação	90.000	360.000	450.000
P - Sala de situação do Observatório Agro Catarinense implantada e em operação	20.000	80.000	100.000
P - Sala de situação da defesa agropecuária implantada e em operação	20.000	80.000	100.000
P - Sistema integrado de gestão desenvolvido e em operação	32.000	128.000	160.000
P - Sistemas informatizados desenvolvidos e em operação	72.000	288.000	360.000
P - Estrutura física de ambiente de comunicação implantada	90.000	360.000	450.000
P - Servidores da Secretaria capacitados em data driven para processos de gestão das instituições	16.000	64.000	80.000
P - Pesquisas e estudos entregues e aprovados	40.000	160.000	200.000
Total	30.000.000	120.000.000	150.000.000

O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1154/2023, constante do processo SAR 803/2023.

A preparação do programa foi autorizada na 172ª Reunião da COFIEIX – Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos da Resolução nº 8 de 14 de março de 2024, publicada no DOU em 14 de março de 2024. O quadro a seguir apresenta um resumo do Programa:

*
*
*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nome do Projeto (aprovado COFIEIX):	Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
Valor total:	USD 150 milhões
Fontes:	BIRD - USD 120 milhões e Contrapartida Financeira do Estado de Santa Catarina - USD 30 milhões (20% do total do programa)
Setores:	Agricultura, pesca, aquicultura, indústria, tecnologia da informação, turismo
Mutuário:	Estado de Santa Catarina
Garantidor:	República Federativa do Brasil (União)
Órgão Implementador:	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária
Prazo de desembolso	72 (6 anos)

Além da autorização, a resolução estipulou duas ressalvas, que são a contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e a contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEIX nº 3, de 29 de maio de 2019.

O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação.

*Considerando que existe um espaço fiscal definido pelo Ministério da Fazenda, e, que os pleitos consumirão este espaço no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é **importante submetermos esta operação a análise da STN ainda no exercício de 2024, para que não haja impacto em operações de crédito futuras.** (grifo nosso)*

Além disso, destaca-se que a prestação de contragarantia à União está prevista no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a qual autoriza, inclusive, a vinculação das receitas de impostos para a prestação de garantia ou contragarantia. Senão vejamos:

Art. 167. (...)

*§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e **para prestar-lhe garantia ou contragarantia.** (grifo nosso)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Ainda, o art. 163, inciso III, da CRFB estabelece que a concessão de garantias pelas entidades públicas deverá ser disposta por lei complementar¹. Assim, referida matéria restou disciplinada pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nestes termos:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: (...)

*IV - **concessão de garantia**: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada; (...)*

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal e as normas emitidas pelo Ministério da Economia acerca da classificação de capacidade de pagamento dos mutuários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias. (grifo nosso)

Observa-se que o art. 40 estabelece que, no caso da União, a concessão de garantia deverá observar, além das normas do art. 32 e do próprio art. 40, os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal e as normas emitidas pelo Ministério da Economia, bem como o oferecimento de contragarantia pelos Estados ou Municípios.

Nesse sentido, o Senado Federal editou a Resolução nº 43/2001, a qual dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, da qual se destacam os arts. 9º e 18, que preveem:

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4. (grifo nosso)

¹ Constituição Federal: Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (...) III - concessão de garantias pelas entidades públicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor ou, alternativamente, mediante declaração fornecida pelo Estado, Distrito Federal ou Município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia.

§ 3º Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades que integrem o próprio Estado, o Distrito Federal, ou o Município, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até a total liquidação da mencionada dívida.

§ 5º Excetua-se da vedação a que se refere o § 4, o refinanciamento da dívida mobiliária. (grifo nosso)

Sobre o cumprimento de tais requisitos, colhe-se da Informação nº 24/2024 (fls. 49/52), da Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR, que:

(...) Dessa forma, em análise aos programas orçamentários da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), foi possível verificar que foi programado no Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835/2024, 01 (um) programa que visa a Agricultura e Pesca Catarinense, bem como previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 18.836/2024, recursos orçamentários para esses programas, conforme segue:

Programa	PPA 2024-2027 (RS)	LOA 2024 (RS)
0320 – Agricultura e Pesca Catarinense	1.843.604.900,00	279.977.778,82

Fonte: SIGEF 14.05.2024 – LOA 2024 – Dotação Disponível (Dotação Atualizada)

É possível verificar, da análise das informações anteriores, que tanto o PPA 2024-2027 quanto a LOA-2024 preveem recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural.

Essas despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural guardam compatibilidade também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), Lei nº 18.674/2023, haja vista que foram consideradas na projeção de despesas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

que serviram como base para a elaboração da LOA 2024, estando priorizadas no Anexo de Prioridades da Administração Estadual na LDO 2024.

A necessidade de lei autorizadora também se encontra prevista no Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional², no qual, além do mais, constam as seguintes orientações:

11.2.4 Concessão de garantia a empresa não dependente

No caso de concessão de garantia para empresas não dependentes controladas por estado, DF e município deverão apresentar também:

** Autorização do conselho de administração e/ou da diretoria, conforme estatuto da empresa, que identifique as características principais da operação a ser contratada e autorize o oferecimento de contragarantias por parte da empresa;*

** Declaração, assinada pelo presidente ou diretor competente, acompanhada de cópia dos extratos bancários, das garantias oferecidas representadas por receitas próprias da empresa beneficiada pela garantia, indicando a conta bancária centralizadora destas receitas e o saldo médio mensal de recebimento destes recursos.*

** Lei autorizadora em que o EF controlador da empresa ofereça contragarantias à União, que deverá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais.*

** Existência de verificação prévia de limites e condições por parte da STN para a concessão da contragarantia pelo EF. Para isso, o EF deve enviar PVL específico para a finalidade Concessão de garantia por meio do SADIPEM.*

(...)

11.3.2.1 Indicação das contragarantias oferecidas

*A lei deverá autorizar o oferecimento de contragarantias à garantia da União, as quais consistirão, no mínimo, em todas as receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição quando do primeiro envio do PVL para a STN. **Para tanto, estados, DF e municípios podem utilizar o seguinte modelo de artigo de lei autorizadora:***

Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito

Caso o texto da lei especifique os artigos da Constituição citados no § 4º do art. 167, deverá citar todos aqueles cujas receitas cabem ao EF. E caso especifique ainda mais, citando os incisos e alíneas desses artigos, essa especificação deverá abranger todos os incisos e alíneas que dispõem de receitas para as quais a Constituição permite essa vinculação.

Caso a Constituição venha a sofrer alterações que ampliem o rol de receitas para as quais é permitida a vinculação em contragarantia, considera-se que somente os

² Secretaria do Tesouro Nacional - Manual para Instrução de Pleitos. Edição 2024.06.24, p. 189 e 191. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:49850> Acesso em: 11/7/2024, 15h.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PVL protocolados após a alteração constitucional necessitam prever em lei o oferecimento das novas contragarantias.

As contragarantias, por fim, deverão ser suficientes para abranger o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento, o que será avaliado pelo MF, de acordo com a normatização vigente. (grifo nosso)

Considerando-se as referidas premissas, parte-se para o exame da minuta do anteprojeto de lei em si (fls. 73/75).

O **art. 1º** do anteprojeto de lei trata da autorização para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União, até o valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural, sendo possível observar que os valores das operações contragarantidas e a destinação dos recursos correspondentes encontram-se em consonância com as informações constantes na EM nº 143/2024 (fls. 76/81) e na Resolução COFIEX nº 8/2024 (fl. 2).

Com relação ao **art. 2º**, observa-se que o Poder Executivo está autorizado para prestar a contragarantia à garantia a ser concedida pela União, a qual se dará por meio da vinculação das *“receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155”*, o que está amparado no § 4º do art. 167 da CRFB³.

Já o **art. 3º** estabelece que *“os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais”*, alinhando-se às diretrizes do art. 32, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

(...)

No mesmo sentido estabelece o **art. 4º** da minuta em apreço, que determina que *“os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.”*

³ Art. 167 (...) § 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Quanto ao **art. 5º**, que autoriza o Governador do Estado autorizado “a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2024) para atender ao disposto nesta Lei”, verifica-se que tal dispositivo atende à sugestão da Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Informação nº 019/2024 (fls. 203/205):

É possível verificar, da análise das informações anteriores, que tanto o PPA 2024-2027 quanto a LOA-2024 preveem recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural.

Essas despesas com a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural guardam compatibilidade também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), Lei nº 18.674/2023, haja vista que foram consideradas na projeção de despesas que serviram como base para a elaboração da LOA 2024, estando priorizadas no Anexo de Prioridades da Administração Estadual na LDO 2024.

Em que pese a ocorrência da previsão na LOA 2024 de autorização para que o Governador do Estado abra por ato próprio créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei, conforme art. 9º, II, esta DIOR sugere que seja incluído dispositivo no projeto de lei em discussão para prever a alteração tanto do PPA 2024-2027 quanto da LOA 2024. Tal inclusão se faz necessária para que não seja ultrapassado o limite de 1/4 das dotações orçamentária da LOA para abertura de crédito adicional suplementar, em consonância com o determinado art. 120, § 8º, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Art. 5º. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2024) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...) (grifado)

No que toca ao **art. 6º**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo “a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada”, não se vislumbra a existência de óbice legal, sendo pertinente a sua previsão, notadamente considerando-se a eventual possibilidade de execução da contragarantia.

Dessa forma, considerando-se que se trata de procedimento formal essencial à continuidade da demanda, bem como em atenção às manifestações técnicas e decisórias favoráveis acostadas aos autos do presente processo administrativo, não restaram verificados vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na minuta de anteprojeto de lei em análise.

Não obstante, conforme ressalva do Ministério de Planejamento e Orçamento na Resolução n. 8, de 14 de março de 2024, da Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento e Orçamento - COFLEX (fl. 2), deve-se observar que:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

Ao encontro de tais condicionantes, extrai-se da Exposição de Motivos nº 143/2024 (fls. 76/81):

A preparação do programa foi autorizada na 172ª Reunião da COFIEX – Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos da Resolução nº 8 de 14 de março de 2024, publicada no DOU em 14 de março de 2024.

(...)

Além da autorização, a resolução estipulou duas ressalvas, que são a contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e a contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP)..

(...) (grifo nosso)

Denota-se, portanto, que o atendimento das condições para concessão de garantias e contragarantias previstas na legislação depende de aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o que deve ser providenciado ainda no exercício de 2024.

Por fim, cumpre ressaltar que **o mérito administrativo da contratação a que se refere a proposta legislativa em tela, qual seja, a conveniência e a oportunidade da proposta em questão, passam ao largo do presente parecer**, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, portanto, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira.

Ressalva-se, contudo, a ausência de assinatura dos Secretários de Estado da Fazenda (SEF) e da Agricultura e Pecuária (SAR) na Exposição de Motivos nº 143/2024 (fls. 76/81), o que deve ser prontamente sanado pela área técnica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Quanto à regularidade formal, verifica-se que a proposição atende aos critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar Estadual n. 589/2013, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1.414/2013, e ao disposto no Decreto Estadual n. 2.382/2014, que disciplina o Sistema de Atos do Processo Legislativo, sobretudo o seu artigo 7º, **sugerindo-se, contudo, a devida revisão e formatação da minuta pela Gerência de Mensagens e Atos Legislativos da Casa Civil.**

Por fim, em atenção ao ano eleitoral, orienta-se pela necessidade de observância das vedações previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, em especial seu art. 73, a fim de que nenhuma das condutas vedadas em lei seja praticada⁴. **Não obstante, compreende-se que o encaminhamento do Projeto de Lei para deliberação e eventual aprovação pelo Parlamento Catarinense não representa violação à referida lei.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se⁵ que não restaram observados óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta de anteprojeto de lei em análise, **observados os apontamentos realizados na fundamentação do presente parecer, em especial a pendência de assinatura dos titulares das Secretarias de Estado da Fazenda (SEF) e da Agricultura e Pecuária (SAR) na Exposição de Motivos nº 143/2024 (fls. 76/81).**

Ressalta-se, uma vez mais, que esta consultoria jurídica não possui competência para manifestar-se sobre o mérito administrativo acerca da concessão de contragarantia na operação de crédito em si, nem sobre os seus aspectos financeiros, técnico-operacionais e econômicos, bem como demais elementos técnico-administrativos, os quais são de responsabilidade das áreas técnicas específicas e de seus gestores, de acordo com seus respectivos âmbitos de competência.

É o parecer.

Encaminhe-se à autoridade competente para proferir decisão.

**Marcos Alberto Titão
Procurador do Estado**

⁴ Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual – Eleições 2022. Disponível em: <https://www.pge.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/MANUAL_ELEICOES-PG-SC-7.pdf>.

⁵ Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, "(...) o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 118)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V7SQ99P3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ALBERTO TITAO (CPF: 041.XXX.959-XX) em 15/07/2024 às 15:33:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:48:53 e válido até 24/07/2120 - 13:48:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfVjdTUTk5UDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **V7SQ99P3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Autos nº: SAR 675/2024

Acolho o Parecer nº 254/2024-PGE/COJUR/SEF, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI, para conhecimento e providências pertinentes.

[assinado digitalmente]

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **79FDB97E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 15/07/2024 às 19:58:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfNzI5GREI5N0U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **79FDB97E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no inciso IV do caput do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, declaramos que:

A análise aos programas orçamentários da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) permite verificar que foi programado no Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835/2024, 01 (um) programa que visa a Agricultura e Pesca Catarinense, bem como previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 18.836/2024, recursos orçamentários para esses programas, conforme segue:

Programa Orçamentário	Valores em R\$ 1,00	
	PPA 2024-2027	LOA 2024
0320 – Agricultura e Pesca Catarinense	1.843.604.900,00	279.977.778,82

Fonte: SIGEF

É possível verificar, na análise das informações anteriores, que tanto o PPA 2024-2027, quanto a LOA - 2024 preveem recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a execução do “Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural”.

Declaramos ainda que essas despesas com a execução do “Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural e Pesqueiro de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural” guardam compatibilidade também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), Lei nº 18.674/2023, haja vista que foram consideradas na projeção de despesas que serviram como base para a elaboração da LOA 2024, estando priorizadas no Anexo de Prioridades da Administração Estadual na LDO 2024.

[Assinado Digitalmente]

Valdir Colatto
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B5T9S62C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 06/08/2024 às 15:58:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfQjVUOVm2MkM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **B5T9S62C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOGRAMA FINCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (US\$)

Exercício	Recebimentos	Amortizações	Juros	Serviço da Dívida
2025	12.000.000,00	-	387.110,14	387.110,14
2026	18.000.000,00	-	1.970.974,02	1.970.974,02
2027	18.000.000,00	-	3.106.610,16	3.106.610,16
2028	24.000.000,00	-	4.448.767,74	4.448.767,74
2029	24.000.000,00	-	5.961.055,55	5.961.055,55
2030	24.000.000,00	3.000.000,00	7.475.237,04	10.475.237,04
2031	-	6.000.000,00	7.864.320,95	13.864.320,95
2032	-	6.000.000,00	7.460.154,76	13.460.154,76
2033	-	6.000.000,00	7.047.230,20	13.047.230,20
2034	-	6.000.000,00	6.638.684,83	12.638.684,83
2035	-	6.000.000,00	6.230.139,46	12.230.139,46
2036	-	6.000.000,00	5.825.026,41	11.825.026,41
2037	-	6.000.000,00	5.413.048,71	11.413.048,71
2038	-	6.000.000,00	5.004.503,32	11.004.503,32
2039	-	6.000.000,00	4.595.957,94	10.595.957,94
2040	-	6.000.000,00	4.189.898,05	10.189.898,05
2041	-	6.000.000,00	3.778.867,20	9.778.867,20
2042	-	6.000.000,00	3.370.321,83	9.370.321,83
2043	-	6.000.000,00	2.961.776,45	8.961.776,45
2044	-	6.000.000,00	2.554.769,69	8.554.769,69
2045	-	6.000.000,00	2.144.685,68	8.144.685,68
2046	-	6.000.000,00	1.736.140,31	7.736.140,31
2047	-	6.000.000,00	1.327.594,94	7.327.594,94
2048	-	6.000.000,00	919.641,35	6.919.641,35
2049	-	6.000.000,00	349.431,50	6.349.431,50
2050	-	3.000.000,00	101.958,81	3.101.958,81
TOTAL	120.000.000,00	120.000.000,00	102.863.907,04	222.863.907,04

BIRD - 1,44%a.a.+SOFR 5,31%a.a.

Comissão de Compromisso de 0,25%a.a



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Deliberação nº 1154/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exmo. Senhor
VALDIR COLATTO
Secretário de Estado da Agricultura
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS

PROCESSO: SAR 803/2023

OBJETO: Estruturação de Operação de Crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) visando à captação de recursos para a continuidade do “Programa SC Rural”.

VALOR:	Financiamento internacional	Contrapartida Tesouro SC
	US\$ 120.000.000,00	US\$ 30.000.000,00

US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) de previsão de custo.

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado da Casa Civil

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária-Geral de Governo



Código para verificação: **M19TX70Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI (CPF: 888.XXX.859-XX) em 03/10/2023 às 19:14:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.

(Assinatura do sistema)



MOISÉS DIERSMANN em 04/10/2023 às 13:25:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 04/10/2023 às 13:30:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)



DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI (CPF: 018.XXX.139-XX) em 04/10/2023 às 17:06:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 14:13:05 e válido até 27/02/2123 - 14:13:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA4MDNfODAzXzlwMjNfTTE5VFg3MFk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000803/2023** e o código **M19TX70Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO Nº 49/2024/SEF/GECAR

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – Secretaria da Casa Civil (DIAL).**

1. A Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) encaminhou, por meio do Ofício nº 245/2024 (pp. 37/40), a solicitação de elaboração de projeto de lei para autorizar o poder executivo a contratar operação de crédito externo.
2. Trata-se da estruturação de operação de crédito externo para atender à SAR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para a continuidade do Programa SC Rural, que tramita por meio do processo SAR 803/2023.
3. Por meio da Informação Nº 39/2024/SEF/GECAR detalhamos o assunto referente a projeto de lei e sugerimos o encaminhamento para a COJUR/SEF para emissão de parecer jurídico acerca das minutas do Projeto de Lei e da Exposição de Motivos. O Gabinete da SEF (GABS) encaminhou o processo para parecer jurídico, tendo sido emitido o Parecer Nº 254/2024-PGE/COJUR/SEF (pp. 87/105).
4. De acordo com o Parecer Nº 254/2024-PGE/COJUR/SEF (pp. 87/105), não restaram óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta do projeto de lei.
5. O próximo passo é o encaminhamento da Exposição de Motivos, que deverá ser assinada pelo Secretário da Fazenda e pelo Secretário da Agricultura e Pecuária, bem como a minuta do Projeto de Lei, já analisada pela PGE, conforme mencionado nos itens 3 e 4, para a Casa Civil (SCC) para as providências necessárias para promulgação da Lei Autorizadora da operação.
6. Assunto similar está sendo tratado no Processo SIE 6129/2004, no qual a DIAL, por meio da Informação nº 026/SCC-DIAL-GEMAT (pp. 257/259 do SIE 6129/2024), avaliou o processo e teceu considerações restituindo o processo à SEF, para que se manifestem acerca desta Informação e procedam ao cumprimento das providências elencadas. Desta forma, neste processo, também estamos fazendo estes ajustes. Realizamos as adaptações na minuta do projeto de lei e inserimos nos autos às páginas 123/125. Passamos a relacionar este processo com o anterior e explicar as adaptações:
 - 6.1. Item “1.a”: análise e manifestação quanto acerca da minuta final do anteprojeto de lei: acreditamos que este passo será necessário após análise da DIAL, contudo, ajustamos o projeto de lei de acordo com o texto final das páginas 286/288 do Processo SIE 6129/2024.
 - 6.2. Item “1.b”, “1.c” e “1.d”: a DITE/SEF, em atendimento ao solicitado, juntou ao processo novo cronograma (p. 119) em dólares para que este seja utilizado na versão final do Anexo Único da minuta.
 - 6.3. Item “2.a”: quanto ao cumprimento prévio das ressalvas, segue nossa manifestação:
 - 6.3.1. Quanto a ressalva “a”, informamos que a apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade pagamento se dá em momento posterior, sendo, inclusive, a Lei Autorizadora em tela elemento necessário para compor o referido processo de pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6.3.2. Quanto a ressalva “b”, a contrapartida está assegurada conforme declaração do ordenador primário juntada ao processo à p. 117.

6.3.3. Item “2.b”: os dispositivos mencionados referem-se na ocasião de o Estado estiver oferecendo garantias a terceiros em uma operação de crédito, tal como em operações recentes contratadas pela CELESC e BRDE onde o estado ofereceu contragarantias às garantias oferecidas pela União na operação, dessa forma para o caso em tela não se aplicam.

6.3.4. Item “3”: em despacho com a direção DIAI, restou deliberado que não há necessidade de requerer regime de urgência.

6.3.5. Item “4.a”: foi juntada a declaração constante na p. 117.

6.3.6. Item “4.b”: em despacho com a direção DIOR, esta afirma que este item está atendido por meio da Informação DIOR nº 24/2024 (pp. 49/52).

6.3.7. Item “4.c”: a deliberação GGG 1154/2023, foi juntada ao processo às pp. 121/122.

7. Diante do exposto, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

7.1. Para o GABS para assinatura na Exposição de Motivos Nº 143/2024 às páginas 106 a 111, já assinada pela Secretário da SAR e para assinatura do Ofício SEF/GABS nº 523/2024, à página 130 para encaminhamento da minuta e do projeto de lei para a Casa Civil;

7.2. Para a SCC para adoção das providências necessárias para o envio do projeto de lei para tramitação na Assembleia Legislativa.

À consideração da Senhora

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Gerente de Captação de Recursos – GECAR



DESPACHO

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente processo para o Gabinete do Secretário Adjunto da Fazenda (GABA/SEF) para análise e manifestação.
3. Havendo manifestação positiva, recomendamos encaminhar o processo para o GABS para assinatura na Exposição de Motivos Nº 143/2024 às páginas 106 a 111 e para assinatura do Ofício SEF/GABS nº 523/2024, à página 130.
4. Por fim, requeremos que o processo retorne à DIAI/GECAR para o envio do processo à SCC.

(documento assinado digitalmente)

Debora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YZ8MP756**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA** (CPF: 036.XXX.439-XX) em 15/08/2024 às 17:08:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **DEBORA MÜLLER** (CPF: 037.XXX.839-XX) em 15/08/2024 às 17:09:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfVVVo4TVA3NTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000675/2024** e o código **YZ8MP756** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

INFORMAÇÃO Nº 49/2024/SEF/GECAR: Processo SGP-e: SAR 675/2024 – Estruturação de Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para a continuidade do Programa SC Rural – **Projeto de Lei Autorizadora – Secretaria da Casa Civil (DIAL)**.

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Secretário da SEF para assinatura na Exposição de Motivos Nº 143/2024 às páginas 106 a 111 e para assinatura do Ofício SEF/GABS nº 523/2024, à página 130.
3. Retorne-se o processo à DIAI/GECAR para o envio do processo à Casa Civil.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

AUGUSTO PUHL PIAZZA
Secretário Adjunto da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G833XHL6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO PUHL PIAZZA (CPF: 612.XXX.560-XX) em 19/08/2024 às 16:10:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2018 - 15:13:39 e válido até 15/05/2118 - 15:13:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA2NzVfNjc1XzlwMjRfRzgzM1hITDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000675/2024** e o código **G833XHL6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.